

Ofício nº 02/2015/COMPAC

Ponta Grossa, 11 de março de 2015.

Ilmo Sr.  
**MAURICIO PODOLAN E OUTROS**  
A/C Arq. Ayumi Sumikawa

Venho pelo presente, informar que a planta do projeto de intervenção no imóvel tombado localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105/125, foi apresentada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2014.

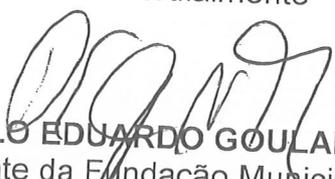
Após ampla discussão, o COMPAC deferiu a solicitação, considerando que:

- a) Ficam permitidos a descaracterização dos anexos laterais, visto que não fazem parte da construção original, mantendo-se as fachadas frontais, que deverão ser restauradas; utilização de blindex máximo-ar na parte inferior das janelas do pavimento térreo, mantendo vãos, moldura e as bandeiras fixas superiores; desobstrução do vão da janela, com frente à Rua do Rosário, mantendo-se as mesmas características das demais;
- b) Deverá ser realizada a preservação e restauração da porta principal de acesso, com frente para a Rua Francisco Ribas; manter a escada interna no modo e local como se encontra; substituir a porta de aço localizada na esquina por uma com as mesmas características, considerando que já fazia parte da edificação antes do ato do tombamento;
- c) Poderá utilizar-se do espaço interno para no máximo quatro lojas, visando manter a integridade da edificação histórica; utilizar-se da platibanda para instalação de ar-condicionado, desde que não fique visível para quem da rua olha; ser mantido o totem metálico fixado na fachada para instalação de publicidade, que deverá previamente ser apresentada e aprovada pelo COMPAC.

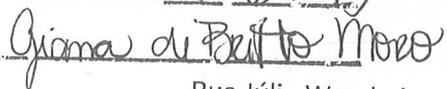
Aproveitamos para informar que o COMPAC deverá analisar e aprovar o projeto da pintura externa do imóvel e, ainda, que a rampa para acessibilidade não poderá obstruir o passeio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário.

Cordialmente

  
**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

recebido em 18/03/15



Ofício nº 26/2015/COMPAC

Ponta Grossa, 11 de novembro de 2015.

Ilma Sra.  
**ARQ<sup>a</sup>. AYUMI SUMIKAWA**  
CAU – A – 90.732-4

Venho pelo presente informar que sua solicitação para substituição da porta de aço localizada no imóvel tombado sito à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, esquina com a Rua do Rosário, por blindex, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 04 de novembro.

Naquela oportunidade o Conselho deferiu a proposta, considerando que a porta existente atualmente, mesmo que fazendo parte do imóvel no momento do tombamento, não é original da edificação, e ainda, entendeu que a substituição valorizará o patrimônio histórico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário, parabenizando-lhe pela iniciativa da preservação.

Atenciosamente

  
**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Júlia Wanderley, 936 - Centro - Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-170 – (42) 3901-1606.

Recebido em 30/09/16



Ponta Grossa, 14 de setembro de 2016.

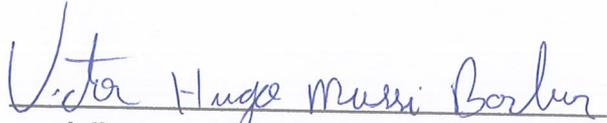
Ilmo Sr.  
FERNANDO DURANTE  
Fundação Municipal de Cultura

Venho pelo presente informar que enviamos duas propostas de publicidade para o e-mail [carolyne.abilhoa@gmail.com](mailto:carolyne.abilhoa@gmail.com), para que sejam analisadas, referente ao imóvel localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, para que sejam analisadas pelo COMPAC.

Aproveito para justificar que a publicidade instalada nos vidros foi com a intenção de não realizar fixação na fachada do patrimônio histórico.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente

  
Victor H. Mussi Barbur

Ofício nº 49/2016/COMPAC

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2016.

Ilmo Sr.  
**VICTOR H. MUSSI BARBUR**

Venho pelo presente informar que sua proposta de publicidade para o imóvel tombado localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, especificamente a economia instalada na porta da esquina, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 26 de setembro.

Naquela oportunidade, após análise e discussão, o COMPAC deliberou pela retirada da publicidade adesivadas nas janelas; e a apresentação de nova proposta, de forma que atenda a Resolução nº 01/2009, que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural protegidos pela Lei nº 8.431/2005.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, nº 936 - Centro - Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-170 – (42) 3901-1596.

Recebido em 06/10/16

Sgo. Rafael Mussi Barbur

DU /

1205 cm



Ofício nº 98/2016/COMPAC

Ponta Grossa, 22 de novembro de 2016.

Ilmo Sr.  
**VICTOR H. MUSSI BARBUR**

Venho pelo presente informar que sua segunda proposta de publicidade para o imóvel tombado localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, especificamente a economia instalada na porta da esquina, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 21 de novembro.

Naquela oportunidade, após análise e discussão, o COMPAC deferiu a publicidade instalada na parte superior da porta principal, devendo as demais, que seriam fixadas na fachada, não serem executadas, atendendo a Resolução nº 01/2009, que dispõe sobre as normas de publicidade em bens de valor cultural protegidos pela Lei nº 8.431/2005.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, nº 936 - Centro - Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-170– (42) 3901-1596.

Recebido em 23/11/16

*Victor Mussi Barbur*

# Jean Marcos PROJETOS

Cel. Tim: (42) 9837-7568

- Rua Francisco Ribas, 150 - sala 1 (fundos → Rua do Rosário)
- adesivo na "bandeira", vidro fixo acima da parte vitrine, dividida pelo tubo de alumínio (perfil)
- dimensões da bandeira (vidro), aproximadamente  $3.19,0m \times 1.00,0m$  (altura)





Ofício nº 50/2016/COMPAC

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2016.

Ilmo Sr.  
**JEAN MARCOS**

Venho pelo presente informar que sua proposta de publicidade para o imóvel localizado à Rua Francisco Ribas, nº 150, sala 1, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 26 de setembro.

Naquela oportunidade, após análise e discussão, o COMPAC deferiu sua solicitação, considerando que a referida edificação é lindeira ao bem histórico localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125.

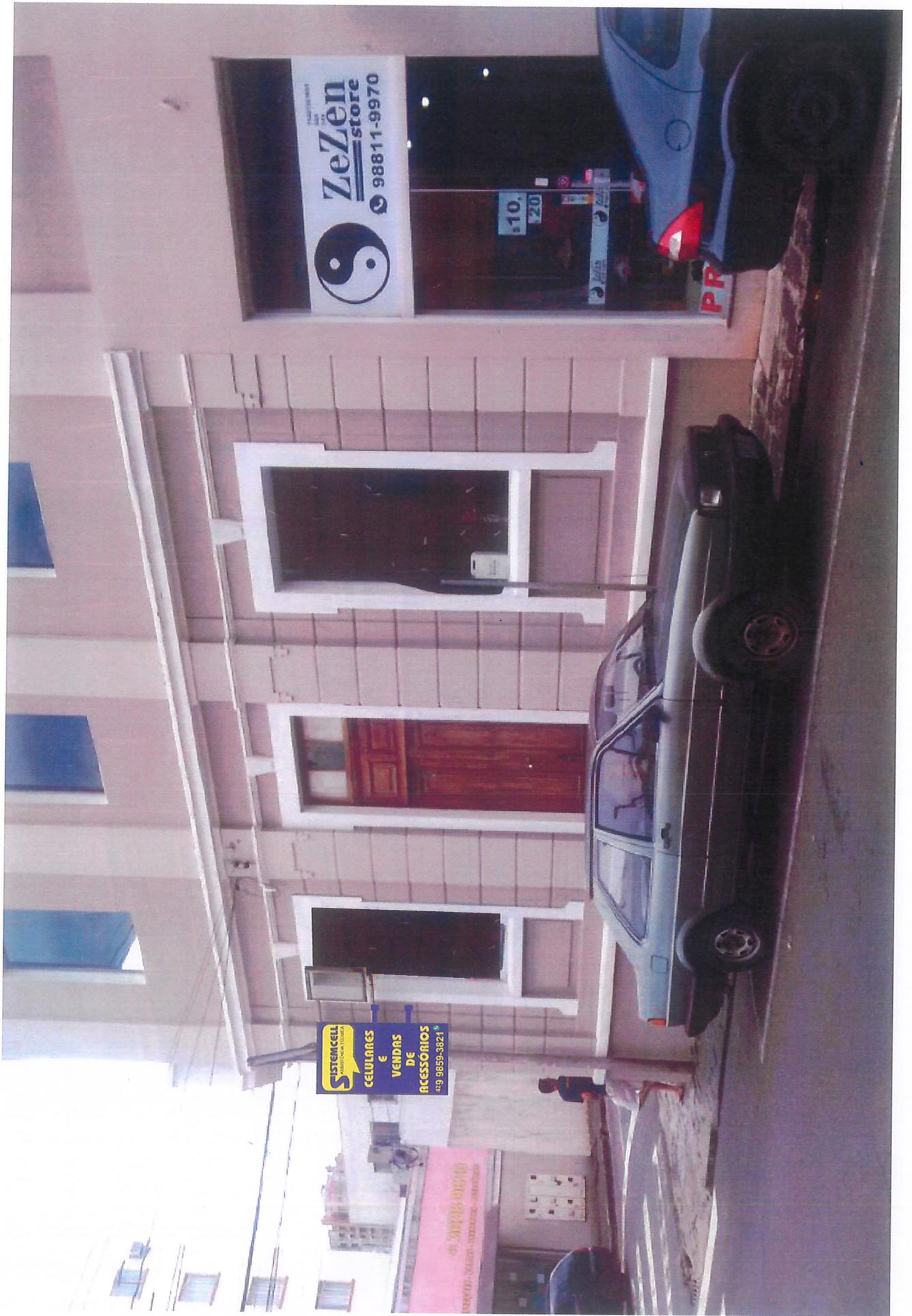
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, nº 936 - Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-170 - (42) 3901-1596.

Recebido em 05/10/16



THE YIN-YANG STORE  
**ZeZen**  
store  
98811-9970

**SISTEMCELL**  
SISTEMAS DE TELEFONIA  
CELULARES  
E  
VENDAS  
DE  
ACCESÓRIOS  
429 9859-3821

40 años de experiencia  
COMERCIO - SERVICIO - INTEGRACION - INNOVACION



**SISTEMCEL**  
CELULARES  
E VENDAS  
DE  
ACESSÓRIOS  
+49 9859-3821

Utility boxes with a small yellow label.

Partially visible sign at the bottom of the image.



Carolynne Abilhôa &lt;carolyne.abilhoa@gmail.com&gt;

---

**resolução sobre publicidade**

6 mensagens

---

**Carolynne Abilhôa** <carolyne.abilhoa@gmail.com>  
Para: victorhmbarbur@outlook.com

1 de fevereiro de 2017 12:56

em anexo

---

**Carolynne Abilhôa**Responsável pelo Departamento de Patrimônio Cultural  
Fundação Municipal de Cultura  
(42) 3901.15.96

---

 **RESOLUÇÃO 01-2009.doc**  
29K

---

**Carolynne Abilhôa** <carolyne.abilhoa@gmail.com>  
Para: victorhmbarbur@outlook.com

22 de fevereiro de 2017 12:51

Boa tarde Victor, tudo bem? Recebi seu documento, fiquei em dúvida quanto as janelas, parece que é uma película preta, é isso? A publicidade fixada perpendicular à fachada, seria somente uma? Preciso saber da medida da publicidade, e da medida do suporte que fixa a placa na parede, pois o Conselho vai questionar, para verificar qual a saliência. Seria possível me passar essas informações ainda esta semana?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolynne Abilhôa** <carolyne.abilhoa@gmail.com>  
Para: victorhmbarbur@outlook.com

22 de fevereiro de 2017 12:54

Desculpe, acabei de ver que são duas placas perpendiculares, uma de frente para cada rua. Me passe a medida das duas, caso não sejam iguais.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**victor barbur** <victorhmbarbur@outlook.com>  
Para: Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>

22 de fevereiro de 2017 18:51

boa tarde . as janelas vão ficar sem pelicula ou adesivo, é que na foto que tirei as janelas estavam com o adesivo ai foi pintado a foto pra mostrar como iria ficar com as placas sem o adesivo. as medidas seria no padrão pedido conforme esta na resolução que voce me enviou, eu levei uma copia pro Jair da livre acesso pra ele fazer a arte que fique no padrão. seria 2 placas 1 com vista pra rua do rosario e a outra com vista pra rua francisco ribas. o suporte pra fixa as placas é de 10 cm.

---

**De:** Carolynne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 15:51  
**Para:** victorhmbarbur@outlook.com  
**Assunto:** Re: resolução sobre publicidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Carolynne Abilhôa** <carolyne.abilhoa@gmail.com>  
Para: victor barbur <victorhmbarbur@outlook.com>

22 de fevereiro de 2017 22:05

A resolução nos dá a medida máxima, se vc puder me dizer a medida exata da placa, facilitaria, pois o Conselho vai me perguntar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**victor barbur** <victorhbarbur@outlook.com>  
Para: Carolyne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>

23 de fevereiro de 2017 11:01

bom dia Carol . as medidas são de 60 cm por 80 cm. acho que é a medida limite

---

**De:** Carolyne Abilhôa <carolyne.abilhoa@gmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 22 de fevereiro de 2017 15:54

**Para:** victorhbarbur@outlook.com

**Assunto:** Re: resolução sobre publicidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício nº 05/2017/COMPAC

Ponta Grossa, 21 de março de 2017.

Ilmo Sr.  
**VICTOR H. MUSSI BARBUR**

Venho pelo presente informar que sua proposta de publicidade para o imóvel tombado sito à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, que consiste em manter os vãos das janelas sem qualquer tipo de publicidade, e ainda, a fixação de duas placas perpendiculares à fachada, uma à Rua do Rosário e outra à Rua Francisco Ribas, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 13 de março.

Naquela oportunidade o Conselho deferiu sua solicitação, salientando para que as medidas cumpram o disposto da Resolução nº 01/2009, Art. 3º, itens V e VI, a fim de evitar transtornos futuros.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Ào Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Ponta Grossa  
A/C Caroline Abilhoa

Venho através desta, solicitar a análise dos projetos para reforma da fachada do imóvel localizado na R. Cel. Francisco Ribas esq. com R. do Rosário.

**1. FACHADA EXTERNA**

Pintura da fachada externa

Janelas no pavimento térreo com aplicação de película jateada onde aparecer as gôndolas.

Programação visual de publicidade da empresa

**2. REFORMAS INTERNAS**

Projeto interno para integração da loja existente com o prédio.

Atenciosamente

Pieta Arquitetura e Interiores

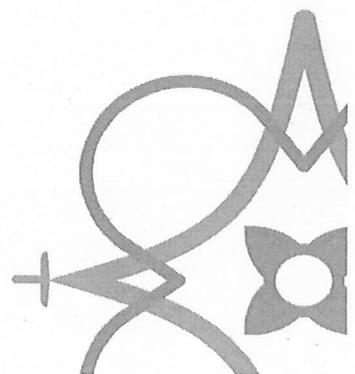
Arq. Ayumi Meister Sumikawa Mendes – CAU- A 90732-4

Designer Arison Leandro de Souza – ABD 26198 PR

[pietainteriores.com.br](http://pietainteriores.com.br)

Rua Prof. Heitor Ditzel, 669 | Jd. América | CEP: 84050-410 | Ponta Grossa/PR

42. 9922-6082 / 8861-3838 | [contato@pietainteriores.com.br](mailto:contato@pietainteriores.com.br) | Instagram: [pietainteriores](#) | Facebook: [pieta interiores](#)



Ào Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Ponta Grossa  
A/C Caroline Abilhoa

Venho através desta, solicitar a análise dos projetos para reforma da fachada do imóvel localizado na R. Cel. Francisco Ribas esq. com R. do Rosário.

**1. FACHADA EXTERNA**

Pintura da fachada externa na cor branco neve.

Aplicação de ACM sobre a fachada para fazer composição com os prédios laterais.

Colocação de logo sobre a porta do pavimento superior.

Retirada da grade pantográfica e instalação de grade vertical.

Programação visual de publicidade da empresa

**2. REFORMAS INTERNAS**

Projeto interno para integração da loja existente com o prédio.

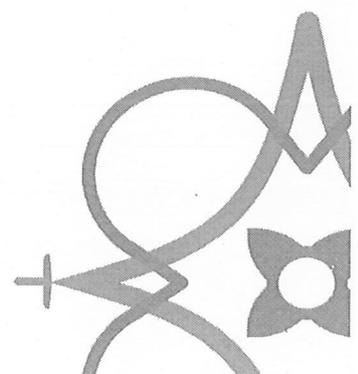
Será mantida a escada de madeira no interior. Discutir sobre normas do Corpo de Bombeiros.

Atenciosamente

Pieta Arquitetura e Interiores

Arq. Ayumi Meister Sumikawa Mendes – CAU- A 90732-4

Designer Arison Leandro de Souza – ABD 26198 PR



Ofício nº 29/2017/COMPAC

Ponta Grossa, 12 de julho de 2017.

Ilma Sra.

**AYUMI MEISTER SUMIKAWA MENDES**

Prezada Senhora

Venho pelo presente informar que o projeto de intervenção no imóvel tombado localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, foi apresentado e analisado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 03 de julho.

Naquela oportunidade, após ampla discussão acerca do assunto, o COMPAC deliberou por:

- Deferiu a pintura externa na cor branco neve, com faixa inferior na cor bordô.
- Deferiu a instalação da publicidade de “festa” na parte superior do anexo localizado à Rua Francisco Ribas, visto não integrar o tombamento, tal qual foi apresentado no projeto, sem cobrir a parte superior da fachada do anexo.
- Os vidros poderão receber película jateada, com a logo da empresa em marca d’água.
- A logomarca da empresa poderá ser instalada na sacada do imóvel, desde que atenda as medidas especificadas na Resolução anexa.
- A porta de entrada, localizada na esquina entre as duas ruas, poderá receber grade de proteção, seguindo a mesma leitura das grades das janelas.
- Indeferiu a colocação de placas de ACM na fachada.
- A escada interna de madeira deverá permanecer no mesmo lugar, podendo ser apresentada nova proposta de utilização.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente



**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Ofício nº 27/2018/COMPAC

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2018.

Ilma Sr<sup>a</sup>  
**AYUMI MEISTER SUMIKAWA MENDES**

Venho pelo presente informar que sua solicitação para utilização do imóvel tombado sito à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, como estacionamento, foi apresentada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural em reunião realizada no último dia 01 de outubro, sendo indeferida por unanimidade entre os conselheiros presentes.

Com relação à escada de madeira, esta foi autorizada a ser desmontada para que possa ser restaurada, porém, deve ser mantida no edifício e local original.

Aproveito a oportunidade para solicitar que a proposta de intervenção no referido imóvel seja plenamente definida, possibilitando sua análise de forma íntegra, já que o objeto de discussão se refere a um patrimônio histórico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente



**FERNANDO DURANTE**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 17/10/18  
Alan Ribes

**PROCESSOS DE TOMBAMENTO / PROCESSO 26**  
**CASA CHRISTIANO JUSTUS**  
**PONTA GROSSA / PR**

**MAIO / 2007**

**PROCESSOS DE TOMBAMENTO  
PONTA GROSSA / PARANÁ**

**Equipe Técnica:**

**Arq. Claudio Forte Maiolino**

**Arq. Dirceu Contti**

**Arq. Ivilyn Weigert**

**Estagiária Lucille B. Amaral**

**COLOMBO, PARANÁ – MAIO / 2007**

## INTRODUÇÃO

O “patrimônio cultural brasileiro” é constituído pelos bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Esses bens são as construções referenciais e exemplares da tradição brasileira, incluindo bens moveis e imóveis. A preservação, por meios legais e na prática do patrimônio cultural, conserva a memória do que fomos e do que somos, a identidade da nação. Patrimônio, etimologicamente, significa “herança paterna”, pode-se dizer que se trata da riqueza comum que herdamos como cidadãos e que será transferida pelas gerações.

Nenhum edifício seja ele tombado ou não, sobrevive sem manutenção e uso. Quando são estabelecidas normas às modificações em um edifício histórico, não estão sendo vetados usos e alterações, mas apenas restringindo para que o edifício preservado contribua para a construção da memória de um povo. Le Goff<sup>1</sup> afirma que a memória é um elemento fundamental, intimamente ligado à identidade, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais das sociedades atuais. Não podemos valorizar somente o que está longe do nosso alcance, temos que começar pelas nossas cidades, pelos edifícios do nosso cotidiano que são os testemunhos da nossa história, que identificam e individualizam nossa cidade frente às demais.

A salvaguarda do patrimônio, em síntese, não significa a estagnação do imóvel como muitas vezes é erroneamente associado. “A melhor garantia de conservação de monumentos e obras de arte vêm do respeito e do interesse dos próprios povos”.<sup>2</sup> Edifícios preservados representam um legado a ser passado às gerações futuras, um legado edificado e vivo, seja na lembrança dos mais velhos, que retratam os tempos áureos, seja nos novos ocupantes, que com novos usos usufruem os espaços preservados, adaptados às necessidades atuais, com critérios previamente estabelecidos. “(...) as obras monumentais de cada povo perduram no presente como o testemunho vivo de suas tradições seculares. A humanidade, cada vez mais consciente da unidade dos valores humanos, as considera um patrimônio comum e,

---

<sup>1</sup> LE GOFF, Jaques. *História e memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

<sup>2</sup> Carta de Atenas, 1931. VII – A conservação dos monumentos e a colaboração internacional. B) O papel da educação e do respeito aos monumentos.

perante as gerações futuras, se reconhece solidariamente responsável por preservá-las, impondo a si mesma o dever de transmiti-las na plenitude de sua autenticidade<sup>3</sup>”.

A análise de um monumento não pode ser restrita somente ao edifício, mas ao seu entorno direto e indireto, no contexto urbano em que se insere. No presente relatório inicialmente, são definidos os aspectos históricos ligados à edificação em si e ao seu contexto urbano, seqüencialmente, são analisadas suas características arquitetônicas, seu estado de conservação e sua inserção urbana, definindo a identidade do edifício e seu papel na imagem da cidade relacionada ao patrimônio histórico.

A construção da imagem da cidade é fundamental para o sucesso de um plano estratégico. “A imagem pode ser uma fonte ou pode representar um vínculo. (...) Este percurso de precisar a imagem pode levar a um progressivo reforçamento dos atores, pode diminuir conflitos e contraposições, em vista dos objetivos dos quais derivam os benefícios gerais para toda a comunidade interessada<sup>4</sup>”. O patrimônio histórico pode ser vinculado a esta imagem, sem necessariamente representar saudosismo aos tempos passados, mas sim estar associado ao progresso em harmonia com a memória. Este cenário é possível através de instrumentos e ações diversas endereçadas a diferentes objetivos de referência, de compensações urbanas, como redução de impostos, contrapartidas e incentivos às atividades desejadas, que além de valorizar o imóvel, promovem sua utilização e meios para sua preservação. “A imagem da cidade não representa somente um futuro possível ou desejável, mas o êxito de uma capacidade de redefinição projetual, de envolvimento e co-responsabilidade dos sujeitos envolvidos em escala vasta<sup>5</sup>”.

A metodologia de trabalho consiste na compilação de uma ficha de análise dos edifícios selecionados e tombados pelo Município de Ponta Grossa e sua contextualização urbana. Após a análise prévia, serão estabelecidas categorias de proteção e parâmetros de intervenção para cada edifício, de acordo com as características individuais.

---

<sup>3</sup> Carta de Veneza, 1964. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios.

<sup>4</sup> GASTALDI, Francesco. *Piani strategici e immagine della città*. Milano: Copyright, 2004. p. 18

<sup>5</sup> GASTALDI, Francesco. *Piani strategici e immagine della città*. Milano: Copyright, 2004. p. 20

## **ENTORNO / CONTRAPARTIDAS URBANAS:**

A cidade de Ponta Grossa apresenta um quadro típico emergente nas grandes cidades, caracterizado pelo aumento populacional das periferias, esvaziamento dos centros urbanos, aumento da violência e mudança do público alvo na área comercial. Estes aspectos são vistos através do esvaziamento residencial do centro, do comércio de rua voltado ao público de menor poder aquisitivo, ao aumento de shoppings, grandes centros comerciais e galerias e à criação de condomínios residenciais fechados. A maioria das unidades tombadas analisadas se encontram na região central, início da ocupação da cidade. Todas possuem valor histórico e arquitetônico, em diferentes níveis de avaliação.

O centro da cidade continua presente no imaginário das pessoas, como ponto de referência, mas aos poucos está perdendo suas qualidades de vivências e trocas urbanas. Pensar na região central como sendo mais um bairro, desmistificando a idéia de "centro comercial" pode ser uma alternativa para a retomada destas vivências, incentivando a habitação, proporcionando atividades voltadas para a população local e incrementando espaços públicos, garantindo maior segurança para os residentes. A revitalização do centro é essencial para o seu re-desenvolvimento, visto que muitas vezes é deixado em segundo plano, sendo priorizadas intervenções em áreas mais carentes da cidade, ficando à espera por não configurar uma prioridade. A preservação dos edifícios históricos faz parte desta valorização do centro e deve-se tomar partido de suas possibilidades enquanto pontos de destaque histórico-arquitetônico. A preservação de um imóvel tombado não se restringe somente ao edifício, mas ao contexto urbano em que se insere. O conjunto arquitetônico deve ser analisado, mantendo o entorno compatível com a escala do imóvel.

As diversas cartas patrimoniais orientam e regulamentam as intervenções em Monumentos, abrangendo técnicas para o edifício e entorno. Sobre o entorno a Carta de Atenas dispõe sobre sua valorização, "recomenda respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de cuidados especiais<sup>6</sup>". Com base nestas disposições, é de fundamental importância estabelecer normas para as intervenções não só no edifício tombado, mas para os lotes que fazem divisas diretas e indiretas ao mesmo, que influenciam em sua leitura urbana. Para a valorização dos

<sup>6</sup> Carta de Atenas, 1931, Conclusões gerais, III - sobre a valorização dos monumentos.

monumentos, devem ser estudadas, ainda segundo a Carta de Atenas, as “plantações e ornamentações vegetais convenientes a determinados conjuntos”.

As transformações urbanas e o progresso trazem consigo novos elementos que acabam dificultando a leitura dos edifícios e os conjuntos arquitetônicos originais. Neste sentido a Carta de Atenas “recomenda, sobretudo, a supressão de toda publicidade, de toda presença abusiva de postes ou fios (...) na vizinhança ou proximidade dos monumentos, de arte ou de história”. A exemplo de outras cidades no Brasil e no mundo, a regulamentação da publicidade e a orientação para sua correta utilização tendem a valorizar os imóveis e conjuntos.

A Legislação Urbana pode ajudar na valorização e preservação dos edifícios. Tanto a Legislação Federal quanto as diversas regulamentações Municipais específicas existentes, dispõem de instrumentos capazes de auxiliar este processo. A Legislação Federal, no Decreto de Lei Nº 25, determina os procedimentos permitidos e as multas a serem aplicadas no não cumprimento da Lei nos conjuntos de bens moveis e imóveis existentes no país. Apesar do Município de Ponta Grossa não possuir imóveis tombados pelo IPHAN<sup>7</sup>, somente pelo Estado, a análise desta legislação pode auxiliar nas diretrizes a serem seguidas em como intervir nos bens tombados pelo Município, no que concerne às multas, prazos, entorno e desapropriações.<sup>8</sup>

A Lei Municipal de Curitiba nº. 9.803 / 2000 dispõe sobre a Transferência de Potencial Construtivo e apresenta uma alternativa aos proprietários de imóveis tombados. De acordo com o Art. 1º “*O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento e Uso do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal (...)*”. Os artigos 4º e 5º determinam as fórmulas para o cálculo do potencial construtivo e do potencial construtivo transferível de um terreno, em metros quadrados de área computável.<sup>9</sup>

Para serem feitas as análises, avaliados os projetos de conservação e restauro, regulamentados publicidade e entorno edificado, é de fundamental importância que a equipe avaliadora seja composta por profissionais aptos e habilitados a realizarem tais

---

<sup>7</sup> IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

<sup>8</sup> Sobre o assunto, consultar “Decreto – Lei Nº 25, de 30.11.1937, a Legislação Ordinária de Tombamento”.

<sup>9</sup> Sobre o assunto, consultar “Lei Municipal de Curitiba Nº 9,803 / 2000, sobre Transferência de Potencial Construtivo”.

tarefas. Pode ser tomado como exemplo a seção de Patrimônio Histórico do IPPUC<sup>10</sup>, em Curitiba, responsável pela catalogação das Unidades de Interesse de Preservação, avaliação dos projetos e vistorias.

No caso de intervenções nas unidades tombadas pelo Município, Estado ou União, observar Decisão Normativa (DN) aprovada em seção plenária nº 1341 do dia 24 de maio de 2007 do CONFEA<sup>11</sup>, relativa às atribuições profissionais e competências para a atividade de conservação e restauração de monumentos. Os editais para conservação e restauração de monumentos devem ser referenciados como serviços de arquitetura, definindo o objeto como restauro e não reforma e tendo como responsável técnico um profissional arquiteto ou arquiteto e urbanista.

---

<sup>10</sup> IPPUC: Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbana de Curitiba.

<sup>11</sup> CONFEA: Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

## **CATEGORIAS DE PRESERVAÇÃO DOS EDIFÍCIOS:**

A fase de análise é realizada através da elaboração de um relatório técnico, em particular voltado à descrição da identidade dos imóveis no seu contexto urbano. A síntese propõe primeiramente a classificação do estado conservativo e histórico de cada edificação tombada. Posteriormente a definição das diversas categorias que regulamentam as tipologias e graus de intervenção e conservação, em relação aos valores da produção histórica, artística, arquitetônica, social e cultural da cidade. **Todas as categorias têm seu valor de preservação, sendo que nenhum edifício enquadrado em qualquer uma delas pode ser descartado ou demolido**, mas sim preservado dentro das especificações descritas.

### **CATEGORIA 1 - PRESERVAÇÃO INTEGRAL**

Estão enquadrados nesta categoria edifícios muito importantes, a serem integralmente preservados, cujo estado de conservação atual preserva características originais ou apresentam poucas intervenções. Para preservação destes edifícios recomenda-se que sejam mantidos integralmente os aspectos arquitetônicos que caracterizam o imóvel, tanto interno quanto externo. São toleradas intervenções a fim de adaptar sua utilização aos dias atuais.

### **CATEGORIA 2 - PRESERVAÇÃO PARCIAL**

Edifícios pouco alterados, passíveis de recomposição, parcial ou total, que conservam a própria linguagem de alto valor arquitetônico, em relação ao contexto urbano em que se inserem. Recomenda-se que sejam mantidos os aspectos arquitetônicos internos e externos, prevendo recomposição de elementos cuja originalidade possa ser reconhecida através de testemunhos, podendo haver alterações internas, sem descaracterização do imóvel, mediante análise do projeto de restauro / intervenção, por órgão competente, responsável e com profissionais habilitados a tal julgamento.

### **CATEGORIA 3 – PRESERVAÇÃO RELATIVA**

Edifícios muito alterados, mas ainda passíveis de recuperação parcial ou total de elementos importantes ao conjunto, que conservam a própria linguagem arquitetônica, em relação ao contexto urbano em que se inserem, com grande importância para o mesmo. Recomenda-se que sejam mantidos os aspectos arquitetônicos internos e externos, prevendo recomposição de elementos cuja originalidade possa ser reconhecida através de testemunhos. São permitidas alterações internas, sem descaracterização do imóvel, mediante análise do projeto de restauro / intervenção, por órgão competente, responsável e com profissionais habilitados a tal julgamento.

### **CATEGORIA 4 – PRESERVAÇÃO MÍNIMA**

Edifícios muito alterados ou onde só resta a fachada, elementos marcantes ou significativos para o contexto urbano, sem ser possível estabelecer referencial histórico para recomposição do todo, ou sendo possível somente a recomposição parcial. Recomenda-se que esses elementos remanescentes sejam mantidos, devido à sua importância para o conjunto arquitetônico devido à sua volumetria, marco ou referencial urbano.

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

Carta de Veneza – Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios, Veneza, 1964.

Carta de Atenas – Escritório Internacional dos Museus Sociedade das Nações, Atenas, 1931.

GASTALDI, Francesco; FEDELI, Valeria: *Pratiche Strategiche di Pianificazione – Riflessioni a partire da nuovi spazi urbani in costruzioni*. Milano, 2004.

LE GOFF, Jaques. *História e memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

## **PRESERVAÇÃO DO ENTORNO:**

Em se tratando de preservação do entorno de edifícios históricos, a municipalidade deve estabelecer parâmetros de zoneamento que valorizem os monumentos. Os lotes limítrofes ou que influenciem na leitura do bem tombado devem possuir linguagem arquitetônica condizente com a do edifício histórico, seguindo parâmetros pré-estabelecidos, tais como:

- Possuir relação de altura, em que o edifício histórico não seja ocultado ou desvalorizado pela presença dos vizinhos. Os lotes limítrofes ao bem tombado devem seguir um gabarito de escalonamento da altura, partindo do edifício antigo para valorizá-lo. Esta medida visa a manutenção da insolação e salubridade dos edifícios históricos, bem como a valorização do mesmo no contexto urbano. Os lotes que forem atingidos por tais regras de preservação, devem dispor de privilégios como o decréscimo nos impostos e transferência do potencial construtivo que perderam com as restrições. Aos lotes com divisa direta (representados em verde) podem ser construídos dois pavimentos a mais em relação ao da unidade tombada. Aos lotes com divisa indireta (representados em amarelo), podem ser acrescentados mais dois além dos referentes aos lotes limítrofes.



Figura 01:

Planta esquemática com a determinação do escalonamento. Em vermelho, lote com imóvel tombado; em verde os lotes com divisa direta a este; em amarelo, lotes com divisa indireta.

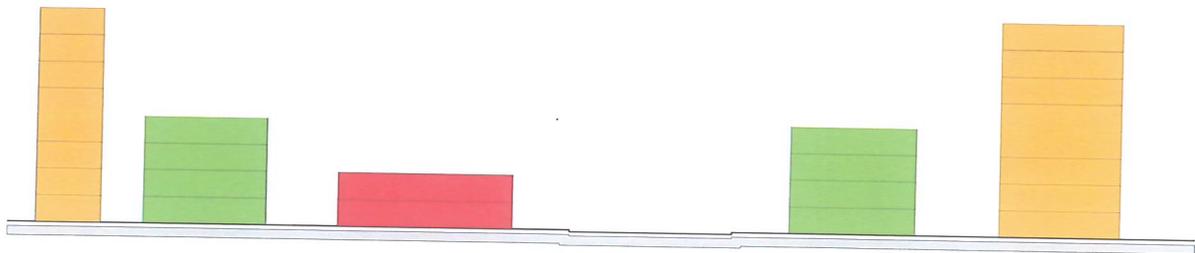


Figura 02: Corte esquemático representando as diferentes alturas.

- Estabelecer relação arquitetônica, sem caracterizar cópia ou plágio da construção histórica, para não concorrer com a mesma, mantendo a harmonia do conjunto. A análise dos projetos em áreas com Imóveis Tombados no entorno, deve ser realizada por equipe competente e habilitada, capaz de determinar parâmetros histórico-arquitetônicos importantes na aprovação dos projetos.
- Intervenções arquitetônicas no edifício, que influenciem no conjunto devem ser pré-analisadas. "Os elementos destinados a substituir partes faltantes devem integrar-se harmoniosamente ao conjunto, distinguindo-se, todavia, das partes originais a fim de que a restauração não falsifique o documento de arte e de história<sup>12</sup>".
- "Os acréscimos só poderão ser tolerados na medida que respeitarem todas as partes interessantes do edifício, seu esquema tradicional, o equilíbrio de sua composição e suas relações com o meio ambiente<sup>13</sup>".

<sup>12</sup> Carta de Veneza, 1964. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios. Sobre a restauração, artigo 12º.

<sup>13</sup> Carta de Veneza, 1964. Carta internacional sobre conservação e restauração de monumentos e sítios. Sobre a restauração, artigo 13º.

**PROCESSO DE TOMBAMENTO:**  
CASA CHRISTIANO JUSTUS

**N.º 26**

**LOCALIZAÇÃO:**

Rua Francisco Ribas nº 105 / 125, esquina com Rua do Rosário.

**PROPRIETÁRIO:**

Vilson Vicente Rocha

**INSCRIÇÃO FISCAL:** 08.6.28.12.0232

**BREVE HISTÓRICO:**

- Imóvel edificado pelo Coronal Christiano Justus para sua residência;
- Nascido em Guaragi, distrito administrativo de Ponta Grossa, em 1889, dedicou-se desde muito jovem ao comércio e posteriormente à industrialização de suínos. Desenvolveu outras atividades como a comercialização de erva-mate, serrarias, beneficiamento de madeiras, fábrica de caixas, agricultura e pecuária.
- Foi um dos fundadores do Jóquei Clube de Ponta Grossa e exerceu mandato no Poder Legislativo Municipal. Sua contribuição ao desenvolvimento sócio-econômico da cidade e região é notável.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Características externas:

- Edifício de esquina, construído no alinhamento predial, com dois pavimentos em linguagem eclética;
- Telhado em 4 águas com telhas francesas, oculto de platibanda. A cobertura foi removida em parte do pavimento superior, criando um solário, sem alterar a fachada;
- Esquadrias em madeira, no pavimento superior existem 6 do tipo guilhotina, com vergas retas e venezianas externas, destas três encontram-se sem as venezianas. Na esquina, no pavimento superior, existe porta de abrir, com 2 folhas, bandeira e verga reta para acesso ao balcão. No pavimento térreo, a porta da esquina (em chanfro) foi substituída por porta de aço de enrolar. Um dos vãos onde originalmente existia uma janela foi fechado com alvenaria. As esquadrias do térreo são de abrir, com bandeira, sendo as janelas com escuro interno;
- A ornamentação é simples, com relevos e molduras e frontão com influência Art Decô. Uma das janelas do térreo apresenta relevos e apliques em massa mais trabalhados;
- O edifício possui gateiras para a ventilação do assoalho, mas estas encontram-se fechadas com alvenaria.
- O pavimento térreo e o superior foram edificados em épocas distintas<sup>14</sup>. Inicialmente a casa possuía térreo com sótão e características ecléticas. O pavimento superior, como ampliação, apresenta linhas retas mais simplificadas. Os vãos do térreo também encontram-se alterados em relação ao projeto original.

---

<sup>14</sup> Característica facilmente analisada pelas evidências construtivas distintas entre os dois pavimentos e comprovada pelos projetos anexos ao processo nº 26.



Foto 01: Vista geral do imóvel.



Foto 02: Detalhe da lateral.



Foto 03: Esquadria com ornamentos e vão fechado.



Foto 04: Porta de acesso ao 2º pav.

### Características internas:

- Pisos e forros em madeira, em bom estado de conservação. Somente na loja da esquina o piso foi alterado em relação aos outros.
- Escada em madeira original, com guarda-corpo em balaústres torneados, para acesso ao 2º pavimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0001714 de 24/01/1990**

**Alvará nº 13-B de 29/01/1990**

Certifico que, em 29 de Janeiro de 1990 foi dado deferimento para efetuar uma reforma, com um pavimento, sendo abertura de porta comercial na área de 36,00m<sup>2</sup> sem alteração da mesma, sita ao lote nº6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Francisco Ribas esq. c/a Rua doRosário, de propriedade de GLACY NADAL JUSTUS E S/M. \*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: \*\*\*\*\*

alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área a reformar de trinta e seis metros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050016/2010. \*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Responsável Técnico pelo Projeto: \*\*\*\*\*

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0001714 de 24/01/1990**

**Alvará nº 13-B de 29/01/1990**

Certifico que, em 29 de Janeiro de 1990 foi dado deferimento para efetuar uma reforma, com um pavimento, sendo abertura de porta comercial na área de 36,00m<sup>2</sup> sem alteração da mesma, sita ao lote nº6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Francisco Ribas esq. c/a Rua doRosário, de propriedade de GLACY NADAL JUSTUS E S/M.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: \*\*\*\*\*

alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área a reformar de trinta e seis metros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050016/2010.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Responsável Técnico pelo Projeto: \*\*\*\*\*

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



Requerimento nº 0001714 de 24/01/1990

Alvará nº 13-B de 29/01/1990

Certifico que, em 29 de Janeiro de 1990 foi dado deferimento para efetuar uma reforma, com um pavimento, sendo abertura de porta comercial na área de 36,00m<sup>2</sup> sem alteração da mesma, sita ao lote nº6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Francisco Ribas esq. c/a Rua doRosário, de propriedade de GLACY NADAL JUSTUS E S/M. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: \*\*\*\*\*

alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área a reformar de trinta e seis metros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050016/2010. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Responsável Técnico pelo Projeto: \*\*\*\*\*

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**MARTINS BIAZETTO**  
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

**Recebe**

COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, 936 – Centro

Ponta Grossa - Paraná

84010-170

**À ATENÇÃO DE ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Senhora Presidente:**

a instituição signatária, vem pela presente, na qualidade de proprietária do imóvel adjudicado em ação judicial objeto dos autos 292/2004 da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa situado nesta cidade e Estado, na **Rua Coronel Francisco Ribas, 105 e 125** (objeto da matrícula nº 37.380, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca), a fim de solicitar parecer e liberação para averbação de obras realizadas pelo antigo proprietário, obras estas autorizadas pelos órgãos competentes da prefeitura, conforme solicitação do Registro de Imóveis.

juntamos nesta oportunidade planta, habite-se, alvará de construção liberados pela Prefeitura Municipal para análise e parecer favorável deste órgão para averbação das obras realizadas no órgão de registro de imóveis competente.

**Assim sendo solicitamos a análise da documentação e emissão de parecer favorável.**

**Nestes termos;**

**Pedimos Deferimento.**

**Ponta Grossa 18 de fevereiro de 2011.**

**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais**

**Sicredi Campos Gerais**

*Recebido  
Em 18.02.11  
Pilatti*

**Maria Angela Pilatti**  
Diretora de Patrimônio  
Cultural - S.M.C.



**MARTINS BIAZETTO**  
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS- SICREDI CAMPOS GERAIS** instituição financeira cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob no. 81.466.286/0001-05, com sede na Avenida Ernesto Vilela no. 652, Nova Rússia em Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr Lauro Osmar Schneider, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF 225.154.729-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**OUTORGADO: Carlos Eduardo Martins Biazetto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob no. 22.847, e inscrito no CPF/MF sob no. 925917959-91, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório profissional à rua Julio de Castilhos no. 487, Centro, Ponta Grossa – Pr.

**PODERES:** Confere ao outorgado amplos e gerais poderes, para o foco em qual, inclusive os contidos na cláusula “ad judicium” para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive os de notificar, interpelar, protestar, apelar, embargar, propor ações cíveis, contestar ações, transigir, desistir, receber, dar quitação, fazer acordos, prestar cauções, habilitar créditos, impetrar mandados de segurança, firmar compromissos, assinar termos e inclusive substabelecer.

**PARA O FIM ESPECIAL DE:** promover ações cíveis e trabalhistas contra quem de direito e atuar em todas, as questões em que o outorgante figure como autor, réu, assistente ou oponente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em especial junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para intervir junto ao COMPAC – CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL.

**OUTORGANTE**



MARTINS BIAZETTO

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

**Recebe**

COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural

Rua Julia Wanderley, 936 - Centro

Ponta Grossa - Paraná

84010-170

**A ATENÇÃO DE ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Senhora Presidente:**

a instituição signatária, vem pela presente, na qualidade de proprietária do imóvel situado nesta cidade e Estado, na **Rua Coronel Francisco Ribas, 105 e 125** (objeto da matrícula nº 37.380, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca), noticiar a necessidade de reformas urgentes relacionadas não só ao melhor aproveitamento interno, como à própria segurança/estrutura do versado patrimônio.

Sob tal perspectiva, postula a diminuição do grau de tombamento proposto anteriormente, de O2 para O3, a fim de que seja autorizada:

- a) a substituição do telhado por estrutura metálica e telhas de fibrocimento, pois não é visível da rua;
- b) a substituição das portas e janelas por vidros temperados, respeitando os tamanhos, pois o alto custo da restauração inviabiliza a manutenção;
- c) a retirada da escada situada no centro do prédio, para a transformação do piso térreo e sobreloja em áreas comerciais com vão livre, se for caso.

*Recebido  
Em 18.02.11*

*Maria Angela Pilatti*

**Maria Angela Pilatti**  
Diretora de Patrimônio  
Cultural - S.M.C.



**MARTINS BIAZETTO**

ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

Na expectativa de que o presente relato seja levado em mesa na próxima reunião<sup>1</sup> e haja o esperado deferimento do pleito, máxime porque, no contexto almejado, possibilitada estará a utilização normal/regular da propriedade, com o cumprimento de sua função social, vez que a instalação no local de uma agência bancária (geradora de empregos e de impostos) reverterá em benefício da própria comunidade; subscreve-se, cordial e atenciosamente.

Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2011.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS –**

**SICREDI CAMPOS GERAIS**

<sup>1</sup> agendada para 28.02.2011



**MARTINS BIAZETTO**  
ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS

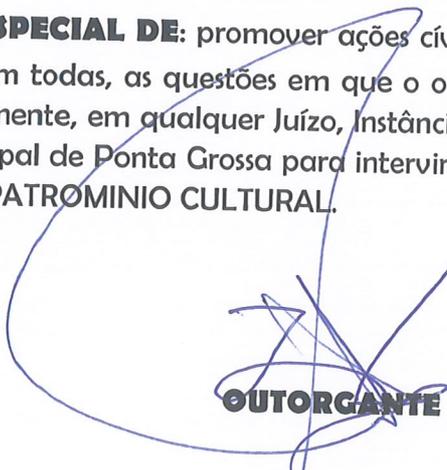
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS- SICREDI CAMPOS GERAIS** instituição financeira cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob no. 81.466.286/0001-05, com sede na Avenida Ernesto Vilela no. 652, Nova Rússia em Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr Lauro Osmar Schneider, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF 225.154.729-15, residente e domiciliado na cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**OUTORGADO: Carlos Eduardo Martins Biazetto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/Pr sob no. 22.847, e inscrito no CPF/MF sob no. 925917959-91, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório profissional à rua Julio de Castilhos no. 487, Centro, Ponta Grossa – Pr.

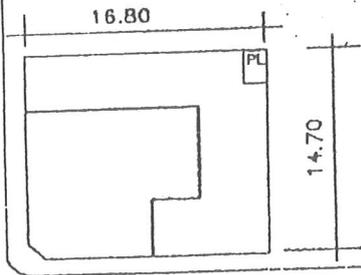
**PODERES:** Confere ao outorgado amplos e gerais poderes, para o foco em qual, inclusive os contidos na cláusula “ad judicium” para praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, inclusive os de notificar, interpelar, protestar, apelar, embargar, propor ações cíveis, contestar ações, transigir, desistir, receber, dar quitação, fazer acordos, prestar cauções, habilitar créditos, impetrar mandados de segurança, firmar compromissos, assinar termos e inclusive substabelecer.

**PARA O FIM ESPECIAL DE:** promover ações cíveis e trabalhistas contra quem de direito e atuar em todas, as questões em que o outorgante figure como autor, réu, assistente ou oponente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal em especial junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para intervir junto ao COMPAC – CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL.

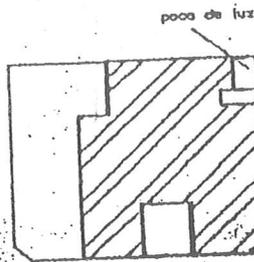
  
**OUTORGANTE**

RUA DO ROSARIO

LOTE 6/A  
QUADRA 01  
ZONA CENTRAL



RUA CEL FRANCISCO RIBAS



DETALHE REFORMA POCO INTERIOR

COMPAC  
Fls 132

3ª VARA CÍVEL  
Fls 177  
Ponta Grossa - PR

PROJETO ARQUITETÔNICO  
LIBERADO

PREVENÇÃO:  
 Estrutural

05/11/01

GERSON T...  
Eng. FUNDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Planejamento  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROJETO APROVADO

Data ..... 05/11/01 ..... de 2001...

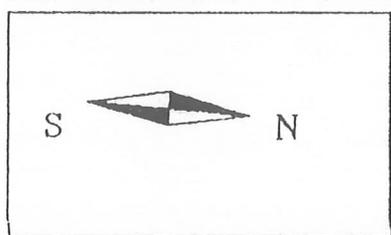
Patricia Knüppel de Oliveira  
Chefe da Divisão de Serviço Urbano

LEGENDA D.U./S.M.P.

REQUISIÇÃO Nº 49.073 de 23/08/2001  
ERIKA MARTA TANSER  
Chefe da Seção de Edificação

	A REFORMAR
	A CONSTRUIR
	A PERMÃNECER
	A DEMOLIR

NORTE



Escolas ----- INDICADAS

FOLHA 02/01

UN. DE MEDIDA = METRO

ESTATISTICA		
AREAS	UTIL	TOTAL
AREA DO TERRENO		216.96 M2
AREA TOTAL EXISTENTE		350.00 M2
AREA SUPERIOR (residência! não será alterada)		123.25 M2
AREA TERREO EXISTENTE (comercial)		232.75 M2
AREA TERREO a reformar (comercial)		155.82 m2
AREA TERREO a ampliar (comercial)		11.68 m2
AREA TERREO (reforma + ampliação) (comercial)		167.50 m2
AREA TOTAL TERREO (comercial)		244.43 M2
AREA TOTAL		379.48 M2
TAXA DE OCUPAÇÃO		98.97 %
COEF. APROVEITAM.		0.98

SOMA =

PROJETO ARQUITETONICO

VILSON VICENTE ROCHA  
ASS. PROPRIETARIO

Resp. Técnico  
ENG. IBALIA VALERIO FELIZ  
CREA 28/807-0

ALVARÁ Nº - 935 - A (08/11/01) ←

escalas ---- INDICADAS

FOLHA 02/01

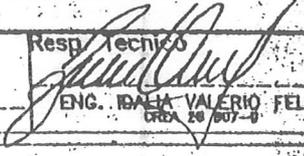
UN. DE MEDIDA = METRO

PROJETO ARQUITETONICO

VILSON VICENTE ROCHA

ASS. PROPRIETARIO

Resp. Técnico



ENG. IDALIA VALÉRIO FELIZ

CREA 29 007-D



ALVARÁ Nº - 935 - A (08/11/01) ←



06/09/07

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua XV de Novembro, 297  
Tel. (42) 3225-1877 - Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba / Oficial  
CPF 531.956.559-34



**NOTA DE DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 26077**

Protocolo nº: 189992, Lvº. 1-N 1-N, em 10/08/2007.

Conferido em: 03/09/2007

Interessado: Cooperativa de Crédito Rural Campos Gerais-Sicredi Campos Gerais

Apresentante: Everton

Título: PUB. C. Adjudicação

Referência: Autos 292/2004, 3ª Vara Cível

Matrícula: 37.380

**CONFERIDO O TÍTULO. SOLICITA-SE PARA REGISTRO**

- 1) Apresentar ART/CREA, Alvará, Habite-se e CND/INSS, para averbar ampliação de 137,92m²;
- 2) Por se tratar de imóvel que foi objeto de tombamento, apresentar parecer e liberação do COMPAC- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para a construção da ampliação de 137,92m² mencionada no auto de adjudicação, conforme parágrafo único do art. 32 da Lei Municipal nº 6.183/99.
- 3) Ao reingressar título recolher FUNREJUS, referente a ampliação.

Lucia

Lurdes Aparecida Brito  
Escrivente

**LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS:**

Art. 12 - § único - Independente de apontamento no Protocolo os títulos apresentados apenas para exame e cálculo dos respectivos emolumentos.

Art. 205 - Cessa automaticamente os efeitos da prenotação se, decorridos 30 dias do seu lançamento no Protocolo, o título não tiver sido registrado por omissão do interessado em atender às exigências legais (LRP).

nte nos termos do art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**



**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 1265/2010**

Certifico que, em virtude do despacho da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, em 01 de Novembro de 2010 exarado na petição protocolada sob nº 3050015 de 01/11/2010, fornecemos o presente certificado a VILSON VICENTE DA ROCHA E S/M, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Rua Cel. Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosario nº \*\*\*, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 935-A de 08/11/2001.

Área de Construção: 167,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)

Responsável Técnico: IDALIA VALERIO FELIZ (ART 2490131)

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: Certificado referente a uma reforma e ampliação.\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 01 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0049073 de 23/08/2001      Alvará nº 935-A de 08/11/2001**

Certifico que, em 08 de Novembro de 2001 foi dado deferimento para efetuar uma reforma e ampliação em alvenaria, p/ fins comerciais (pavimento térreo), sendo a reforma demolição de algumas paredes internas na área de 155,82m<sup>2</sup> sem alteração da mesma e ampliação com área de 11,68 m<sup>2</sup>, total de 167,50m<sup>2</sup>, sita ao lote nº 6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Rua Cel. Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosario, de propriedade de VILSON VICENTE DA ROCHA E S/M. \* \* \*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: 24 meses      alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área total de reforma e ampliação de cento e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050015/2010. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: IDALIA VALERIO FELIZ (ART 2490131)

Responsável Técnico pelo Projeto: IDALIA VALERIO FELIZ (ENGº. CIVIL)

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 03 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**



**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 669/1991**

Certifico que, em virtude do despacho da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, em 24 de Setembro de 1991 exarado na petição protocolada sob nº 0026854 de 18/09/1991, fornecemos o presente certificado a GLACY NADAL JUSTUS E S/M, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosário nº 103, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 13-B de 29/01/1990.

Área de Construção: 36,00m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados)

Responsável Técnico: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: Certificado referente a uma reforma, abertura de porta comercial sem alteração da mesma. Trata-se de 2ª via de habite-se expedido em 24/09/1991, requerida conforme requerimento nº 3050016/2010\* \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
Departamento de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0001714 de 24/01/1990**

**Alvará nº 13-B de 29/01/1990**

Certifico que, em 29 de Janeiro de 1990 foi dado deferimento para efetuar uma reforma, com um pavimento, sendo abertura de porta comercial na área de 36,00m<sup>2</sup> sem alteração da mesma, sita ao lote nº6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Francisco Ribas esq. c/a Rua doRosário, de propriedade de GLACY NADAL JUSTUS E S/M. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: \*\*\*\*\*

alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área a reformar de trinta e seis metros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050016/2010. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Responsável Técnico pelo Projeto: \*\*\*\*\*

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

**ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG**  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**



**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 669/1991**

Certifico que, em virtude do despacho da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, em 24 de Setembro de 1991 exarado na petição protocolada sob nº 0026854 de 18/09/1991, fornecemos o presente certificado a GLACY NADAL JUSTUS E S/M, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosário nº 103, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 13-B de 29/01/1990.

Área de Construção: 36,00m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados)

Responsável Técnico: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: Certificado referente a uma reforma, abertura de porta comercial sem alteração da mesma. Trata-se de 2ª via de habite-se expedido em 24/09/1991, requerida conforme requerimento nº 3050016/2010\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
Departamento de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**

COMP. d:  
 Fis 140

**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 1265/2010**

Certifico que, em virtude do despacho da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, em 01 de Novembro de 2010 exarado na petição protocolada sob nº 3050015 de 01/11/2010, fornecemos o presente certificado a VILSON VICENTE DA ROCHA E S/M, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Rua Cel. Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosario nº \*\*\*, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 935-A de 08/11/2001.

Área de Construção: 167,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)

Responsável Técnico: IDALIA VALERIO FELIZ (ART 2490131)

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: Certificado referente a uma reforma e ampliação.\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 01 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0001714 de 24/01/1990**

**Alvará nº 13-B de 29/01/1990**

Certifico que, em 29 de Janeiro de 1990 foi dado deferimento para efetuar uma reforma, com um pavimento, sendo abertura de porta comercial na área de 36,00m<sup>2</sup> sem alteração da mesma, sita ao lote nº6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Francisco Ribas esq. c/a Rua doRosário, de propriedade de GLACY NADAL JUSTUS E S/M. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: \*\*\*\*\* alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área a reformar de trinta e seis metros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050016/2010. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**Responsável Técnico pela Execução: FISCALIZACAO DA PREFEITURA**

**Responsável Técnico pelo Projeto: \*\*\*\*\***

**Firma Construtora: \*\*\*\*\***

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

**ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG**  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0001714 de 24/01/1990**

**Alvará nº 13-B de 29/01/1990**

Certifico que, em 29 de Janeiro de 1990 foi dado deferimento para efetuar uma reforma, com um pavimento, sendo abertura de porta comercial na área de 36,00m<sup>2</sup> sem alteração da mesma, sita ao lote nº6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Francisco Ribas esq. c/a Rua doRosário, de propriedade de GLACY NADAL JUSTUS E S/M.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: \*\*\*\*\*

alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área a reformar de trinta e seis metros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050016/2010.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

**Responsável Técnico pela Execução: FISCALIZACAO DA PREFEITURA**

**Responsável Técnico pelo Projeto: \*\*\*\*\***

**Firma Construtora: \*\*\*\*\***

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

**ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG**  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**



**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 669/1991**

Certifico que, em virtude do despacho da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, em 24 de Setembro de 1991 exarado na petição protocolada sob nº 0026854 de 18/09/1991, fornecemos o presente certificado a GLACY NADAL JUSTUS E S/M, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosário nº 103, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 13-B de 29/01/1990.

Área de Construção: 36,00m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados)

Responsável Técnico: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: Certificado referente a uma reforma, abertura de porta comercial sem alteração da mesma. Trata-se de 2ª via de habite-se expedido em 24/09/1991, requerida conforme requerimento nº 3050016/2010\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
Departamento de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**



**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 669/1991**

Certifico que, em virtude do despacho da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, em 24 de Setembro de 1991 exarado na petição protocolada sob nº 0026854 de 18/09/1991, fornecemos o presente certificado a GLACY NADAL JUSTUS E S/M, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosário nº 103, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 13-B de 29/01/1990.

Área de Construção: 36,00m<sup>2</sup> (trinta e seis metros quadrados)

Responsável Técnico: FISCALIZACAO DA PREFEITURA

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: Certificado referente a uma reforma, abertura de porta comercial sem alteração da mesma. Trata-se de 2ª via de habite-se expedido em 24/09/1991, requerida conforme requerimento nº 3050016/2010\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 22 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
Departamento de Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



**Requerimento nº 0049073 de 23/08/2001      Alvará nº 935-A de 08/11/2001**

Certifico que, em 08 de Novembro de 2001 foi dado deferimento para efetuar uma reforma e ampliação em alvenaria, p/ fins comerciais (pavimento térreo), sendo a reforma demolição de algumas paredes internas na área de 155,82m² sem alteração da mesma e ampliação com área de 11,68 m², total de 167,50m², sita ao lote nº 6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Rua Cel. Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosario, de propriedade de VILSON VICENTE DA ROCHA E S/M. \* \* \*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: 24 meses      alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área total de reforma e ampliação de cento e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050015/2010.\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: IDALIA VALERIO FELIZ (ART 2490131)

Responsável Técnico pelo Projeto: IDALIA VALERIO FELIZ (ENGª. CIVIL)

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 03 de Novembro de 2010

ENGO. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**  
**ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO**



Requerimento nº 0049073 de 23/08/2001

Alvará nº 935-A de 08/11/2001

Certifico que, em 08 de Novembro de 2001 foi dado deferimento para efetuar uma reforma e ampliação em alvenaria, p/ fins comerciais (pavimento térreo), sendo a reforma demolição de algumas paredes internas na área de 155,82m<sup>2</sup> sem alteração da mesma e ampliação com área de 11,68 m<sup>2</sup>, total de 167,50m<sup>2</sup>, sita ao lote nº 6/A, da quadra nº 01, planta da ZONA CENTRAL, sito à Rua Cel. Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosario, de propriedade de VILSON VICENTE DA ROCHA E S/M. \* \* \*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Prazo de validade: 24 meses

alinhamento: \*\*\*\*\*

Observações: Área total de reforma e ampliação de cento e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados. Trata-se de 2ª via de alvará acima citado requerida conforme requerimento nº3050015/2010. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Responsável Técnico pela Execução: IDALIA VALERIO FELIZ (ART 2490131)

Responsável Técnico pelo Projeto: IDALIA VALERIO FELIZ (ENG. CIVIL)

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 03 de Novembro de 2010

ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG  
 Departamento de Urbanismo

Funcionário: Regiane

'A obra deve ser executada de acordo com o projeto aprovado'  
 'De acordo com o Código de Obras do Município, deverão permanecer na obra para fácil verificação pela fiscalização, o Alvará e o Projeto aprovado.'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**  
**SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES**



**VISTORIA DE CONCLUSÃO PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE Nº 1265/2010**

Certifico que, em virtude do despacho da **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, em 01 de Novembro de 2010 exarado na petição protocolada sob nº 3050015 de 01/11/2010, fornecemos o presente certificado a **VILSON VICENTE DA ROCHA E S/M**, proprietário do imóvel com fins comerciais edificado no lote de terreno sob nº 6/A da quadra 01, com frente para Rua Cel. Francisco Ribas esq. c/a Rua do Rosario nº \*\*\*, ZONA CENTRAL, conforme Alvará de Licença nº 935-A de 08/11/2001.

Área de Construção: 167,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados)

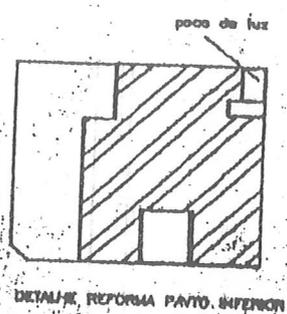
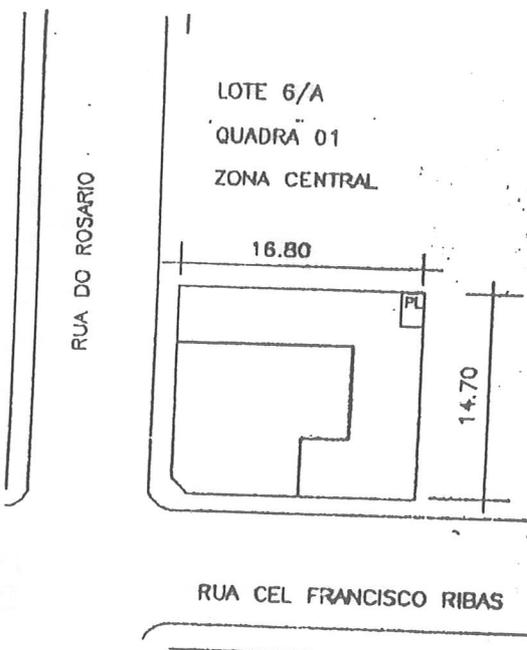
Responsável Técnico: **IDALIA VALERIO FELIZ (ART 2490131)**

Firma Construtora: \*\*\*\*\*

Observações: **Certificado referente a uma reforma e ampliação.** \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Ponta Grossa, 01 de Novembro de 2010

\_\_\_\_\_  
**ENGo. ORLANDO SÉRGIO HENNEBERG**  
 Departamento de Urbanismo



COMPAG  
G. 177  
Fls 148  
3ª VARA CÍVEL  
Ponta Grossa - PR

PROJETO ARQUITETÔNICO  
LIBERADO

PREVENÇÃO  
 Estático

09/11/01

GERSON T...  
Engº FUN...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Planejamento  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
PROJETO APROVADO  
Data ..... 09/11/01 ..... de 2001...

Patricia Kruger de Oliveira  
Chefe da Divisão de Controle Urbano  
LEGENDA D.U./S.M.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES  
Req. n° 49.073 de 23/08/2001  
ERIKA MARTA JANSER  
Chefe da Seção de Edificação

- A REFORMAR
- A CONSTRUIR
- A PERMANECER
- A DEMOLIR

ESTATÍSTICA	
ÁREAS	UTIL TOTAL
ÁREA DO TERRENO	216,96 M2
ÁREA TOTAL EXISTENTE	358,00 M2
ÁREA SUPERIOR (residencial não será alterada)	123,25 M2
ÁREA TERREO EXISTENTE (comercial)	232,78 M2
ÁREA TERREO a reformar (comercial)	155,82 m2
ÁREA TERREO a ampliar (comercial)	11,68 m2
ÁREA TERREO (reforma + ampliação) (comercial)	167,50 m2
ÁREA TOTAL TERREO (comercial)	244,43 M2
ÁREA TOTAL	379,48 M2
TAXA DE OCUPAÇÃO	98,97 %
COEF. APROVEITAM.	0,98

NORTE

S N

Linhas - - - - - INDICADAS

OLHA 02/01

DE MEDIDA = METRO

PROJETO ARQUITETÔNICO

VILSON VICENTE ROCHA  
ASS. PROPRIETÁRIO

Resp. Técnico  
ENG. IBALIA VALÉRIO FELIZ  
CREA 28/007-D

VARA Nº - 935 - A (08/11/01) ←

## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297  
 Tel. (042) 225-1877  
 Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba  
 Oficial  
 CPF 531.950.539-34

Registro Geral

Registro nº 37.380 =

Ficha  
= 1 =

Rubrica

GMB



**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** Um terreno urbano, constituído pelo lote nº.6/A (seis barra A), da quadra 01 (hum), o lote 6/A (antigo s/nº), da quadra 01, situado na "ZONA CENTRAL", Quadrante N-O, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-28-12-0232-001 à 005; medindo 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros), de frente para a rua Coronel Francisco Ribas; do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 6/B de propriedade do Condomínio Edifício Dona Tereza, onde mede 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, confronta com a rua do Rosário, onde faz esquina e mede 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros); fechando o perímetro no fundo confronta com parte do lote 8, onde mede 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros), com a área de 246,96m² no lado IMPAR da rua Coronel Francisco Ribas. Existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, com dois pavimentos destinado a comércio e residência, sob o nºs.105 e 125 com frente para a rua Coronel Francisco Ribas, sendo nº.125 (terreo ou primeiro pavimento), destinado a comércio e nº.105, (alco ou segundo pavimento), destinado a residência, perfazendo a área total construída de 456,00m². REG. ANTº. 41.822 Lvº.3-T, 1º R.I. PROPRIETÁRIO: CLIRIO JUSTUS, industrial, portador da C.I. RG. nº.150.067-PR e C.P.F. nº.083.264.909-10, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com GLACY NADAL JUSTUS, do ar, portadora da C.I.RG. nº.199.703-PR e C.P.F. nº.338.169.219-49, brasileiros, residentes e domiciliados, nesta cidade, à rua Coronel Francisco Ribas, nº.105. Em 11 de outubro de 1.999. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

R-1-37.380: Protocolo nº.142.809, Lvº.1-J, em 14 de setembro de 1.999:

**COMPRA E VENDA COM PACTO COMISSÓRIO:** CLIRIO JUSTUS e sua mulher GLACY NADAL JUSTUS, já qualificados; venderam o imóvel desta matrícula, para - VILSON VICENTE ROCHA, electricista, divorciado, portador da C.I. RG. nº.2.146.702-PR e C.P.F. nº.192.865.549-15; e ADRIANE GUIMARAES, solteira, maior, comerciante, portadora da C.I.RG. nº.3.672.461-7-PR e C.P.F. nº.645.593.949-20, brasileiros, residentes e domiciliados, nesta cidade, à rua Visconde de Nacar, nº.428 - Centro; conforme escritura pública lavrada no Tabelionato Distrital Piriquireitos, desta Comarca, em 17 de junho de 1.999 (Lvº.98-E, fls.014), pelo valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos nas seguintes condições: 10 (dez) parcelas representadas por notas promissórias no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 17-07-1.999, e as demais nos mesmos dias e meses subsequentes, ficando a venda gravada com a cláusula de pacto comissório. Conforme determina o artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro. I.T. inter-vivos, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Emitida à D.O.I., para a S.R.F., conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.180,00, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Cota: 4.329 VRC = R\$.324,68 (Reg. Pren. e Arq.). Em 11 de outubro de 1.999. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.-

AV-2-37.380: Protocolo 154.790, Lv 1-K, em 17 de agosto 2.001

**AVERBAÇÃO:** (Cancelamento) - Certifico que fica cancelada a cláusula de Pacto Comissório do R-1, desta matrícula, conforme Declaração passada nesta cidade, em 17 de agosto de 2001, na qual os vendedores CLIRIO JUSTUS e sua mulher GLACY NADAL JUSTUS, tendo em vista o integral pagamento da dívida, autorizam o cancelamento, pelo que faço esta averbação. Cota: 2.156 VRC = R\$.161,70. Em 21 de agosto de 2.001. Dou fé. Escrevente, Sebastião Francisco Fontoura.

R-3-37.380: Protocolo nº.156.761, Lv 1-K, em 12 de dezembro de 2.001.

**HIPOTECA:** Por escritura pública de hipoteca, lavrada no 4º Tabelionato local, em 21 de agosto de 2.001. (Lvº 344, fls. 127); - VILSON VICENTE ROCHA e ADRIANE GUIMARAES, já qualificados; deram o imóvel desta matrícula R-1, em primeira e especial hipoteca, para a - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CAMPOS GERAIS-SICREDI PONTA GROSSA, instituição financeira cooperativa, CNPJ/MF nº.81.466.286/0001-05, com sede à Avenida Ernesto Vilela nº.652, Bairro Nova Rússia, nesta cidade; representada por seu Diretor Presidente, Luiz Alberto Serenato, brasileiro, casado, agricultor, C.I. nº.1.718.971-PR. CPF nº.375.135.679-72, residente e domiciliado nesta cidade; e, Diretor Secretário, Lauro Osmar Schneider, brasileiro, casado, contador,

= 37.380 =  
 Registro

Continua no verso

CARTORIO CIVIL  
3ª VARA  
PONTA GROSSA - PR  
39

Continuação

C.I. nº.1.015.303-PR. CPF nº.244.154.729-15, residente e domiciliado nesta cidade, nas seguintes condições: Valor da dívida: R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), contraída pela devedora Adriane Guimaraes, através do contrato de empréstimo nº.A10420168-1, celebrado em 16-08-2.001, com vencimento fixado para 13 de fevereiro de 2.002, pelo qual a SICREDI emprestou-lhe a quantia acima mencionada, a ser pago nos termos, forma, cláusulas e condições do referido contrato. As demais condições constam da escritura. FUNRREJUS, foi pago no valor de R\$.160,00, em 20-08-2.001. Cota: 2.164 VRC = R\$.162,38 Reg. Pren. e Arq. Em 07 de janeiro de 2.002. Dou fé. Escrevente, Sebastião Francisco Fontoura.

COMPAC  
Fls 150

"CERTIDÃO"

Certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula consta o seguinte: Prenotação 167.290 Lº1-L datada de 30/10/2003 de uma averbação de Tombamento O referido é verdadee dou fé.EU: Oficial do 1º Registro de Imóveis subscrevi

Ponta Grossa, 07 de Novembro de 2.003

"OFICIAL"

Sebastião Francisco Fontoura  
Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA XV DE NOVEMBRO, 297  
Ponta Grossa - PR - Oficial Bel. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Certidão de  
Reg. nº 37380 = LV 9220 Dou fé.  
Em 07.11.03

BEL. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA - OFICIAL

Sebastião Francisco Fontoura  
Escrevente





Ponta Grossa, 14 de maio de 2014.

**A**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**Att. Paulo Eduardo Goulart Netto**

Vimos por meio desta requerer a cópia da ata referente o tombamento do imóvel situado a Rua do Rosário esquina com a Francisco Ribas Matricula nº 8670 do 3º Registro de imóveis.

Sem mais para o momento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mauricio de Lara Podolan". The signature is fluid and cursive.

**MAURICIO DE LARA PODOLAN**

Ofício nº 26/2014/COMPAC

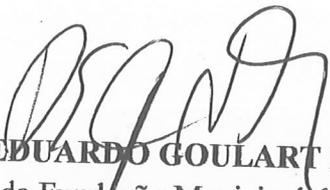
Ponta Grossa, 14 de maio de 2014.

Ilmo Sr.  
**MAURÍCIO PODOLAN**

Venho pelo presente, em atenção a sua solicitação, fornecer fotocópia da ata da Sessão Pública de Tombamento, realizada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em 24 de setembro de 2002, momento em que foi tombado, dentre outros, o imóvel sito à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente

  
**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Rua Júlia Wanderley, 936 - Centro - Ponta Grossa/PR - CEP 84.010-170 - (42) 3901-1608.

Recebido em 19/05/2014.

Anderson Carvalho



Ofício nº 85/2014/COMPAC

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2014.

Ilmo Sr.  
**SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA**

Vimos pelo presente informar que o imóvel localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105/125, esquina com a Rua do Rosário, é tombado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC. Sendo assim, alertamos sobre a necessidade de adequação da referida edificação no que se refere à publicidade instalada na fachada.

Salientamos que a instalação de publicidade em bens tombados requer que o projeto seja submetido ao Conselho, para aprovação, pois deve cumprir o disposto na Resolução nº 01/2009, que trata das normas de publicidade em bens de valor cultural, protegidos pela Lei Municipal nº 8431/2005, anexas.

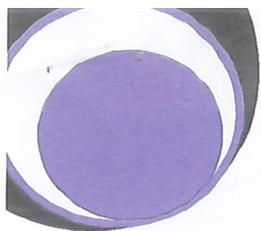
Esclarecemos que a presente ação integra um trabalho de conscientização da comunidade para a valorização, preservação e resgate da memória cultural registrada pelas edificações históricas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição ao que se fizer necessário.

Cordialmente



**PAULO EDUARDO GOULART NETTO**  
Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural



Ào Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Ponta Grossa

A/C Caroline Abilhoa – Diretora de Patrimônio

Venho através desta, solicitar a análise dos projetos para reforma da fachada do imóvel localizado na R. Cel. Francisco Ribas esq. com R. do Rosário.

## **1. FACHADA EXTERNA**

Recuperação da parte danificada da fachada

Pintura da fachada externa

Pintura e reforma da porta existente no local.

Janelas serão preservadas estrutura ( molduras ), porém será retirada as folhas de abrir para serem substituídas por vidro blindex .

Retirada das folhas de madeira interna.

Trocas das portas metálicas por similares, pois as mesmas não tem um funcionamento e não tem como consertá-la.

## **2. REFORMAS INTERNAS**

Troca de piso interno por porcelanato.

Troca do telhado, pois o existente encontra-se todo podre.

Será mantida a escada existente.

Projeto interno para comportar lojas que será apresentado na próxima reunião.

Atenciosamente

Arq. Ayumi Meister Sumikawa e Arq. Giana de Britto Moro

CAU- A 90732-4

CAU- A 90572-0



3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
PONTA GROSSA - PARANÁ

VÂNIA MARA DE OLIVEIRA SILVA  
Oficial Designada

Rua Dr. Colares, 257 - Fone: (41) 3027-4410  
84.010-010 - Ponta Grossa - Paraná  
E-mail: Registro3dePontaGrossa@gmail.com

REGISTRO GERAL

8.670 - 01

MATRÍCULA nº 8.670

RUBRICA

*[Handwritten signature]*

**IMÓVEL:** Lote de terreno nº 6/A (seis barra A), da quadra nº I (um), quadrante N-O, situado na zona central, distante 48,60 metros da Rua Comendador Miró, medindo 16,80 metros de frente para a Rua Coronel Francisco Ribas, lado ímpar, por 14,70 metros da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo no fundo igual metragem da frente, confrontando de quem da rua olha, do lado direito com o lote nº 6/B, de propriedade do Condomínio Edifício Dona Tereza, do lado esquerdo, com a Rua do Rosário, onde faz esquina, e de fundo, com parte do lote nº 8, de propriedade de Nelson Milthon Justus e Auri Justus, com a área total de 246,96 metros quadrados; existindo sobre o mesmo o prédio de alvenaria com área de 367,68 metros quadrados, constituído de dois pavimentos, destinado a comércio e residência, sob nº 105 e 125, de frente para a Rua Coronel Francisco Ribas.

**INDICAÇÃO CADASTAL:** 08.6.28.12.0232.001 à 005.

**PROPRIETÁRIOS:** VILSON VICENTE ROCHA (CI-RG-2.146.702-SSP-PR e CPF-MF-192.865.549-15), divorciado, e ADRIANE GUIMARÃES (CI-RG-3.672.461-7-SSP-PR e CPF-MF-645.593.949-20), solteira, maior, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Rua Visconde de Nacar, 428, zona central, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-1-37.380, Registro Geral, de 11 de outubro de 1999, do 1º Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 16 de março de 2012. (a) *[Handwritten signature]* (Vânia Mara de Oliveira Silva - Oficial Designada).

**AV-1-8.670** - Prot. 16.146, L. 1-A, em 12-3-2012 - **TOMBAMENTO** - Conforme a inscrição nº 26 (processo nº 27/2002) do Livro do Tombo Definitivo, da **FUNDAÇÃO CULTURAL PONTA GROSSA**, consta o tombamento datado de 24 de setembro de 2002, referente a edificação constante desta matrícula, de propriedade de Vilson Vicente Rocha e Adriane Guimarães, conforme características e restrições da referida inscrição, a saber: **CARACTERÍSTICAS:** imóvel construído no início do século XX pelo Dr. Christiano Justus, descendente de imigrantes russos-alemães, procedentes do Volga, nascido em Guaragi, desenvolveu atividades na indústria e no comércio com grande contribuição ao desenvolvimento sócio-econômico da cidade e região. Foi um dos fundadores do Jockey Club de Ponta Grossa e exerceu mandato no poder legislativo municipal. Edifício de estilo eclético, possui um frontão com influência art-decô e escada interna de madeira com guarda corpo de balaústre torneados. As intervenções existentes são reversíveis para retomo às suas características originais. **RESTRICÇÕES:** O edifício foi classificado com grau de proteção 2. Informações sobre intervenções no edifício constam no processo de tombamento. Diretrizes para sua conservação, bem como orientações para a área envoltória são constantes do processo. Projetos e obras deverão ser aprovados e acompanhados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC. (Emolumentos: VRC 60 - R\$ 8,46). Arq. Em 16 de março de 2012. Dou fé. (a) *[Handwritten signature]* (Vânia Mara de Oliveira Silva - Oficial Designada).

**R-2-8.670** - Prot. 16.146, L. 1-A, em 12-3-2012 - **ADJUDICAÇÃO** - A **Cooperativa de Crédito Rural Campos Gerais - SICREDI Campos Gerais** (CNPJ-81.466.286/0001-05), instituição financeira cooperativa, sediada na Avenida Ernesto Vilela, 652, Bairro Nova Rússia, nesta cidade, adjudicou o imóvel desta pertencente a Vilson Vicente Rocha e Adriane Guimarães, já qualificados, pelo valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme carta de adjudicação, expedida dos autos de execução de título extrajudicial

Ayumi Meister Sumikawa  
Arquiteta e Urbanista  
CAU-A 90732-4

A - 90572 - 0

nº 292/2004, pelo MM Juiz de Direito Dr. Guilherme Frederico Hernandes Denz, da 3ª Vara Cível, em 9 de dezembro de 2011 (ITBI – de 12-7-2007 – FUNREJUS – de 15-3-2012 – R\$ 817,80 – Emitida a DOI (SRF) – Emolumentos: VRC 4.312 – R\$ 607,99). Arq. Em 16 de março de 2012. Dou fé. (a) Vânia Mara de Oliveira Silva (Vânia Mara de Oliveira Silva – Oficial Designada).

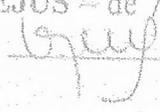
**AV-3-8.670** – Prot. 29.005, L. 1-B, em 24-3-2014 – **ALTERAÇÃO DE NOME DE FIRMA** – Fica alterado o nome da firma adquirente do imóvel constante desta, Cooperativa de Crédito Rural Campos Gerais - SICREDI Campos Gerais, no R-2-8.670, Registro Geral acima, para **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais** (CNPJ-81.466.286/0001-05), conforme requerimento, ata sumária de assembléia geral extraordinária, datada de 27 de fevereiro de 2009 e estatuto social datado de 27 de fevereiro de 2009 registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 20093486782, em 18 de agosto de 2009 (Emolumentos: VRC 315 – R\$ 44,41). Arq. Em 24 de março de 2014. Dou fé. (a) Vânia Mara de Oliveira Silva (Vânia Mara de Oliveira Silva – Oficial Designada).

**R-4-8.670** – Prot. 28.909, L. 1-B, em 17-03-2014 – **COMPRA E VENDA** – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - SICREDI Campos Gerais - PR, já qualificada, representada por Lauro Osmar Schneider (CI-RG-1.015.303-SSP-PR e CPF-MF-244.154.729-15) e Tilene Moerschbacher Farina (CI-RG-5.892.825-9-SSP-PR e CPF-MF-976.137.629-04), vendeu o imóvel desta para **Maurício de Lara Podolan** (CI-RG-3.978.183-2-SSP-PR e CPF-MF-567.908.809-68), agropecuarista, e s/m **Caroline Cunha Souza Podolan** (CI-RG-4.445.735-0-SSP-PR e CPF-MF-016.131.799-52), engenheira, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 12 de março de 1994, residentes e domiciliados na Rua Sant'Ana, 727, zona central, nesta cidade, conforme escritura de venda e compra de bens imóveis, com pacto adjeto de hipoteca do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Uvaia, neste Município (L. 170-N, f. 159/161), em 29 de outubro de 2013, pelo valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (ITBI – de 25-11-2013 – FUNREJUS – de 28-10-2013 – R\$ 817,80 – Emitida a DOI (SRF) – Consta da escritura a apresentação das certidões de feitos ajuizados – Foi apresentada a certidão negativa de tributos municipais – Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (SRFB) nº 000412013-14024286, de 2-5-2013 – Certidão conjunta de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União de 2-5-2013 – Emolumentos: VRC 4.312 – R\$ 607,99). Arq. Em 24 de março de 2014. Dou fé. (a) Vânia Mara de Oliveira Silva (Vânia Mara de Oliveira Silva – Oficial Designada).

**R-5-8.670** – Prot. 28.909, L. 1-B, em 17-03-2014 – **HIPOTECA** – Maurício de Lara Podolan e s/m Caroline Cunha Souza Podolan, já qualificados, hipotecaram o imóvel desta, para **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - SICREDI Campos Gerais**, já qualificada e representada, conforme escritura de venda e compra de bens imóveis com pacto adjeto de hipoteca do Serviço Notarial e Registral do Distrito de Uvaia, neste Município (L. 170-N, f. 159/161), em 29 de outubro de 2013, em **hipoteca de 1º grau**, pelo valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, que será pago através de 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, com o primeiro vencimento em 10 de dezembro de 2013, as quais serão corrigidas pela taxa ou juros de 0,3% a.m mais correção do CDI. Valor do imóvel hipotecado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e obrigam-se as partes pelas demais condições do título (FUNREJUS – isento conforme

CONTINUAÇÃO

item II da letra b do inciso VII, do art. 3º da Lei nº 12.216/98 – Emolumentos: VRC 2.156 – R\$ 304,00 c/50% de abat. legal). Arq. Em 24 de março de 2014. Dou fé. (a)  (Vânia Mara de Oliveira Silva – Oficial Designada).

**R-6-8.670** – Prot. 28.910. L. 1-B, em 17-3-2014 – **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL** – Cédula de Crédito Bancário nº B31131409-9, que aliena fiduciariamente o imóvel acima descrito. Data e lugar da emissão: 26 de novembro de 2013, em Ponta Grossa-PR; Data e praça do pagamento: 10 de março de 2022, em Ponta Grossa-PR, da seguinte forma: 100 parcelas, vencendo-se a primeira em 10-12-2013 e a última em 10-3-2022, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, ficando expressamente autorizado o débito na conta de depósitos à vista de titularidade do(s) associado(s), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o(s) associado(s) se compromete(m) a manter disponibilidade suficiente para tal. Emitente: **devedor Mauricio de Lara Podolan**, já qualificado, sendo **interveniente garantidora s/m Caroline Cunha Souza Podolan**, já qualificada, e como **avalistas Luis Flavio de Moraes Barros** (CPF-MF-341.101.359-15), brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, 90, nesta cidade, e **Joel Jose Pavesi** (CI-RG-3.742.265-7-SSP-PR e CPF-MF-540.853.309-34), brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 1.200, zona central, nesta cidade. Financiadora: **credora Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais – Sicredi Campos Gerais**, já qualificada. Valor do crédito: R\$ 552.600,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais). Encargos financeiros: sobre o saldo devedor incidirão encargos denominados básicos, de acordo com a remuneração acumulada dos Certificados de Depósito Interfinanceiro (CDI), apurada e divulgada pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, ou por outro índice ou metodologia que o mercado financeiro ou a autoridade normativa venham a instituir em substituição, aos quais somados os encargos adicionais à taxa efetiva de 3,659998% ao ano (0,30000% ao mês), capitalizados mensalmente, no vencimento, nas amortizações e na liquidação da dívida. Valor do imóvel para efeito de venda em público leilão R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), revisado com base no mesmo índice e periodicidade utilizados para atualização do saldo devedor, sendo o prazo de carência de 30 (trinta) dias contados do vencimento da prestação em atraso, nos termos da Lei nº 9.514/97 e art. 26 e seg. da Lei nº 10.931/04; obrigam-se as partes pelas demais condições do título. arquivado (Emolumentos: VRC 2.156 – R\$ 304,00 c/ 50% de abat. legal – FUNREJUS – de 7-1-2014 e 19-3-2014 – R\$ 1.105,20). Arq. Em 2 de abril de 2014. Dou fé. (a)  (Vânia Mara de Oliveira Silva - Oficial Designada).

## 3º REGISTRO DE IMÓVEIS

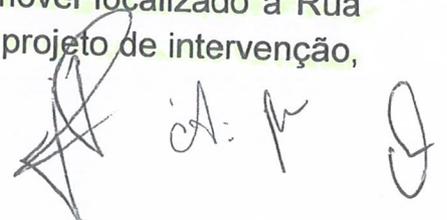
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução da matrícula de nº **8.670**, Registro Geral e seus lançamentos. Dou Fé. Em 02/04/2014.

  
VÂNIA MARA DE OLIVEIRA SILVA  
OFICIAL DESIGNADA

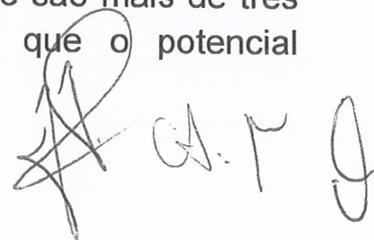


## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC - DATADA DE 08/12/2014

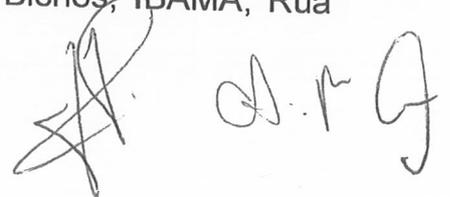
Ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, tendo por local a Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Julia Wanderley, nº 936, Ponta Grossa, Paraná, reuniram-se os integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, atendendo convocação ordinária do Presidente para tratar dos seguintes assuntos: a) Licença prévia para implantação de condomínio residencial; b) Pedido de intervenção nos imóveis localizados à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125, e Avenida Vicente Machado, nº 253; c) Processo nº 3230014/2014, referente ao projeto de Lei nº 416/2014, sobre cavidades subterrâneas; d) Processo nº 2600041/2014, referente ao tombamento da Escarpa Devoniana do Paraná; e) Imóveis modernistas. A reunião teve início às dezenove horas e contou com presença dos conselheiros que assinam a presente ata. Com relação à licença prévia para implantação de condomínio residencial na área anteriormente inventariada pelo COMPAC, localizada no Jardim América, Chácara Moro, o advogado João Paulo Nascimento, procurador do requerente, apresenta o superintendente do Ibama no Paraná, senhor João Mello. Este acrescenta que foi contratado para apresentar a cobertura vegetal da área em questão. Afirma que a área a ser construída é muito menor do que a liberada pelo IAP, pois a legislação permite a supressão de cinquenta por cento da área verde, e o proprietário está tomando a iniciativa da preservação. O sr. João Paulo afirma que trata-se de um empreendimento ambientalmente sustentável, verticalizado, com maior impermeabilização do solo, atende os requisitos da preservação, possui banheiro vegetal, características estas que fazem parte desde o início do projeto. Louva a atividade desenvolvida pelo Conselho pois concorda com a importância da preservação da memória e interesse cultural; entretanto afirma que a área em questão não se enquadra na legislação do COMPAC, ressaltando que se esta área for mantida no inventário, todas as demais também deveriam ser abrangidas pela Lei. O advogado finaliza a apresentação solicitando, em nome da Construtora Ilhabela, que o Conselho analise e retire a área do inventário cultural. Considerando que o assunto já é de conhecimento dos conselheiros pois já foi discutido amplamente em reunião anterior, o presidente procede a votação quanto ao pedido apresentado. Com justificativa, os conselheiros Marco e Silvia, se posicionam contrários a retirada da área do inventário cultural, pois demonstram preocupação com o impacto do referido empreendimento na área residencial em que está inserida, já que o projeto consiste na construção de seis torres com trinta e seis andares, e que diante disso apontam a necessidade de ter sido apresentado o projeto de construção e de intervenção na área. Com nove votos favoráveis a solicitação, dois votos contrários e quatro abstenções, a área em questão fica declarada excluída do inventário cultural. Com relação ao imóvel localizado à Rua Francisco Ribas nº 105-125, a arquiteta Ayumi, apresenta o projeto de intervenção,



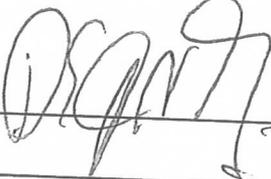
detalhando que o prédio tombado será preservado, mantido e restaurado; os anexos laterais serão descaracterizados, visto que não fazem parte da construção original e serão transformados em lojas. O prédio histórico será dividido em no máximo quatro lojas; as folhas das janelas serão substituídas por blindex, respeitando o mesmo vão e quadro em madeira, que servirão como vitrines; o vão de janela que foi fechado em algum momento ao longo dos anos, será reaberto; a ventilação será encoberta pela platibanda; as esquadrias do pavimento superior permaneceram originais; as janelas do pavimento térreo poderão ser em máximo-ar, visto que o imóvel é alto e não interfere na movimentação dos pedestres na calçada. A arquiteta sugere que seja mantido o tótem existente na fachada para servir como publicidade para o nome do prédio; acrescenta que optou pelo blindex visto que seu impacto visual na fachada é menor; a escada interna será mantida no mesmo lugar pois encontra em ótimo estado de conservação; a porta principal será restaurada e as bandeiras das portas e janelas serão mantidas. Já com relação ao imóvel tombado localizado à Avenida Vicente Machado nº 253, também de conhecimento do Conselho, a arquiteta informa que assumiu a responsabilidade técnica do projeto atendendo deliberação do COMPAC, visto tratar-se de edificação histórica; a rampa para acessibilidade será substituída por plataforma elevatória; o beiral será trocado; e para ocultar o anexo lateral direito, para quem da rua olha, não aprovado por este Conselho, propõe a instalação de treliças de madeira e plantas trepadeiras ou a instalação de vidro espelhado, afirmando que a locatária se responsabiliza em demolir o anexo no momento em que desocupar o imóvel, retornando ao estado original. A Conselheira Marcia questiona se ainda existe a pintura dos anjos. A arquiteta afirma que sim, e que serão preservadas. Após apresentação a arquiteta agradece a oportunidade, sendo informada pelo Presidente que será oficiada da decisão do Conselho. Com relação ao primeiro imóvel apresentado, o COMPAC aprova o projeto e parabeniza a atitude do proprietário em desenvolver projeto que preserve as características da edificação histórica e ao mesmo tempo a torne funcional. Com relação ao segundo projeto o COMPAC delibera pela aprovação dos itens relatados, com excessão da ocultação do anexo, que por unanimidade entre os conselheiros presentes, deverá ser demolido. O Conselheiro Carlos Tavarnaro afirma a importância de visitas periódicas aos imóveis tombados. Com relação ao processo nº 3230014/2014, referente ao projeto de Lei nº 416/2014, que verifica a possibilidade de preservação das cavidades subterrâneas, de autoria do Vereador Aguiel, o geógrafo Henrique Simão Pontes, apresenta um panorama de localização e suas características para possível inserção no inventário do patrimônio cultural. O geógrafo afirma que existem quarenta e cinco cavidades subterrâneas no município de Ponta Grossa, sendo quatorze furnas. Informa que são mais de três mil metros de galerias subterrâneas mapeadas e estima que o potencial

Handwritten signature and initials, possibly reading 'A. P. J.' or similar, located at the bottom right of the page.

espeleológico do município de Ponta Grossa é muito maior do que é conhecido atualmente. O geógrafo ressalta que o município é o segundo que mais possui cavernas no sul do Brasil, sendo possível que se torne o primeiro em número de cavidades subterrâneas. O Conselho se mostra favorável a inclusão no inventário. O Presidente solicita que o proponente envie uma lista com dados precisos de localização e informações mais detalhadas para a inclusão das referidas cavidades no inventário cultural, em próxima reunião a ser convocada com este fim. Em seguida, o presidente informa que, por meio do Processo nº 2600041/2014, a Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná abriu processo de tombamento da Escarpa Devoniana do Paraná, conforme publicado em edição do Diário Oficial do Estado. Informa também que a abertura do processo teve a anuência do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná – CEPHA e ressalta que, uma vez aberto o processo de tombamento, o bem passa a ter a proteção da Lei Estadual 1211/53, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Paraná, até a homologação do tombamento pelo referido Conselho. Os membros do Conselho se mostram contentes com a notícia e parabenizam a iniciativa do órgão estatal. Na sequência as Conselheiras Nisiane e Jamile apresentam os imóveis modernistas a serem incluídos na relação de bens com interesse de preservação, conforme acordado em reunião anterior. O Presidente esclarece que a inclusão destes ao Inventário Cultural não significa que serão tombados, mas sim, que serão preservados até que se conclua os estudos histórico e arquitetônico. Após apresentação individual dos imóveis, e considerando que o assunto já é de conhecimento do Conselho, o Presidente procede a votação para inclusão dos mesmos ao Inventário Cultural, sendo deferido com quatorze votos favoráveis. Sendo assim, segue a relação de bens inventariados na presente sessão: Residência Família Ribas, Rua Francisco Ribas, 872, esq. Rua Penteado de Almeida; Residência Família Espiridião, Rua Coronel Dulcídio, 1229; Residência Família Puppi, Rua Coronel Dulcídio, 999, esq. Rua Júlia Wanderley; Residência Família Pilatti Rosas, Rua Sant'ana, 395, esq. Rua Padre Ildfonso; Residência Família Rocha Czech, Rua Sete de Setembro, 760; Residência Família Correia de Sá, Rua Coronel Dulcídio, 481; Residência Família Justus, Rua Theodoro Rosas, 910, esq. Rua Coronel Dulcídio; Residência Família Egg, Rua Coronel Dulcídio, 226; Residência Família Gorte, Rua Sete de Setembro, 1287, esq. Rua Theodoro Rosas; Residência Família Buffara, Rua Barão do Cerro Azul, 627; Cine Inajá, Rua Sete de Setembro, 680, esq. Rua XV de Novembro; Cine Teatro PAX, Rua Antônio Russo, 99; Ginásio de Esportes Borell du Vernay, Rua Rui Barbosa e Rua Frederico Bahls; Igreja Presbiteriana, Rua Júlia Wanderley, 587, esq. Rua Sete de Setembro; Residência da Família Dechant, Rua Paula Xavier, 888; Prédio Ministério da Agricultura, Rua Ernesto Vilela, px. Praça dos Bichos; IBAMA, Rua

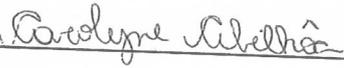


XV de Novembro, 40; Casa do Servidor, Rua Tenente Hiron Silva, 333; Auto Escola Habilitar, Rua Tenente Hiron Silva, 295; Casa Branca, Rua Paula Xavier, 1426; e Residência em Desnível, Rua Rui Barbosa, esq. Dr. Colares. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Do qual eu, Carolyne Abilhôa, faço contar e dou fé.

Paulo Eduardo Goulart Netto 

Altair Machado dos Santos 

Carlos Tavararo

Carolyne Abilhôa 

Eldo Ramos Bortolini

Eneida de Jesus Ferreira

Jamile Salim 

Joel José Pavesi

Karin Lidiane Kobilarz

Marcia Maria Dropa

Marco Aurélio Moro

Nisiane Madalozzo

Renato Pereira 

Ricardo Wagner

Silvia Magali Contin



**PREFEITURA**  
**PONTA GROSSA**  
CULTURA E TURISMO



Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa –Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 04/2011/COMPAC

Ponta Grossa, 03 de março de 2011.

À  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS GERAIS**  
**SICREDI PONTA GROSSA**

Venho pelo presente informar que sua proposta para intervenção no imóvel tombado localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125 foi apresentada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião realizada no último dia 28 de fevereiro.

Naquela oportunidade o COMPAC deferiu por:

- estrutura metálica, permanecendo telhas cerâmicas;
- vidros temperados transparentes (incolor), preferencialmente fixos com arremates cromados;
- reabrir os vãos fechados, nas medidas originais;
- o anexo construído deverá acompanhar as características do imóvel principal;
- a escada deverá ser mantida, por fazer parte do tombamento, podendo ser relocada;
- o novo projeto deverá ser apresentado ao COMPAC.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

  
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 03/03/2011





**PREFEITURA**  
**PONTA GROSSA**  
CULTURA E TURISMO



Rua Julia Wanderley, 936 – Ponta Grossa – Pr – CEP: 84010-170 – Tel: (42) 3901-1606 / 1608

Ofício nº 50/2010/COMPAC

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2010.

Ilmo Sr.  
**LUIS CARLOS SARTORI**  
Clássica Imóveis

Prezado Senhor

Venho pelo presente informar que a solicitação para construção de um edifício comercial e residencial no terreno localizado à Rua do Rosário, nº 956 e 964 foi apresentada e analisada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em reunião realizada no último dia 06 de dezembro.

Naquela oportunidade o COMPAC deferiu a solicitação desde que a nova construção atenda as restrições abaixo relacionadas, visto que a área em questão é envoltória ao imóvel tombado localizado à Rua Francisco Ribas, nº 105 e 125.

- Construção no alinhamento predial, sendo que os primeiros andares não deverão ultrapassar a altura do prédio tombado.
- Os demais andares deverão ser recuados em 3,00 m. (três metros).
- A altura da torre deverá ser definida conforme a Lei de Zoneamento, junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

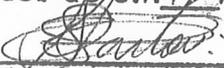
Atenciosamente

  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Recebido em 13/12/10





**MARTINS BIAZETTO**  
**Advogados e Consultores Associados**

**Recebe**

COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural  
Rua Julia Wanderley, 936 - Centro  
Ponta Grossa - Paraná  
84010-170

À ATENÇÃO DE ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

**Senhora Presidente:**

a instituição signatária, vem pela presente, na qualidade de proprietária do imóvel situado nesta cidade e Estado, na **Rua Coronel Francisco Ribas, 105 e 125** (objeto da matrícula nº 37.380, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca), noticiar a necessidade de reformas urgentes relacionadas não só ao melhor aproveitamento interno, como à própria segurança/estrutura do versado patrimônio.

Sob tal perspectiva, postula a diminuição do grau de tombamento proposto anteriormente, de 02 para , a fim de que seja autorizada:

- a) a substituição do telhado por estrutura metálica e telhas de fibrocimento, pois não é visível da rua;
- b) a substituição das portas e janelas por vidros temperados, respeitando os tamanhos, pois o alto custo da restauração inviabiliza a manutenção;
- c) a retirada da escada situada no centro do prédio, para a transformação do piso térreo e sobreloja em áreas comerciais, com vão livre, se for caso.

Na expectativa de que o presente relato seja levado em mesa na próxima reunião<sup>1</sup> e haja o esperado deferimento do pleito, máxime

<sup>1</sup> agendada para 02.12.2010.

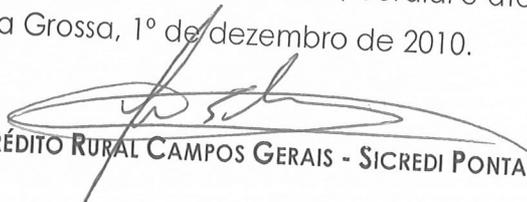


**MARTINS BIAZETTO**  
**Advogados e Consultores Associados**

---

porque, no contexto almejado, possibilitada estará a utilização normal/regular da propriedade, com o cumprimento de sua função social, vez que a instalação no local de uma agência bancária (geradora de empregos e de impostos) reverterá em benefício da própria comunidade; subscreve-se, cordial e atenciosamente.

Ponta Grossa, 1º de dezembro de 2010.

  
COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL CAMPOS GERAIS - SICREDI PONTA GROSSA

## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua XV de Novembro, 297  
 C. (042) 225-1877  
 Ponta Grossa - PR

Claudia Macedo Kossatz Borba  
 Oficial  
 CPF 5.31.950.559-34

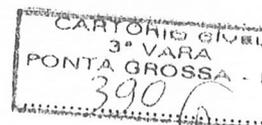
Registro Geral

Registro nº 37.380 =

Ficha  
= 1 =

Rubrica

GMB



IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Um terreno urbano, constituído pelo lote nº 6/A (seis barra A), da quadra 01 (hum), o lote 6/A (antigo s/nº), da quadra 01, situado na "ZONA CENTRAL", Quadrante N-O, desta cidade, inscrição imobiliária nº.08-6-28-12-0232-001 à 005; medindo 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros), de frente para a rua Coronel Francisco Ribas; do lado direito, de quem da rua olha, confronta com o lote 6/B de propriedade do Condomínio Edifício Dona Tereza, onde mede 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, confronta com a rua do Rosário, onde faz esquina e mede 14,70m (quatorze metros e setenta centímetros); fechando o perímetro no fundo confronta com parte do lote 8, onde mede 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros), com a área de 246,96m² no lado IMPAR da rua Coronel Francisco Ribas. Existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, com dois pavimentos destinado a comercio e residência, sob o nºs.105 e 125 com frente para a rua Coronel Francisco Ribas, sendo nº.125 (térreo ou primeiro pavimento), destinado a comercio e nº.105 (antes ou segundo pavimento), destinado a residência, perfazendo a área total construída de 356,00m². REG. ANTº. 41.822 Lvº 3-T, 1º R.I. PROPRIETÁRIO: CLIRIO JUSTUS, industrial, portador da C.I. RG. nº.150.067-PR e C.P.F. nº.083.264.909-10, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, com GLACY NADAL JUSTUS, do lar, portadora da C.I.RG. nº.199.703-PR e C.P.F. nº.338.169.219-49, brasileiros, residentes e domiciliados, nesta cidade, à rua Coronel Francisco Ribas, nº.105. Em 11 de outubro de 1.999. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

R-1-37.380: Protocolo nº.142.809, Lvº.1-J, em 14 de setembro de 1.999:

COMPRA E VENDA COM PACTO COMISSÓRIO: CLIRIO JUSTUS e sua mulher GLACY NADAL JUSTUS, já qualificados; venderam o imóvel desta matricula, para - VILSON VICENTE ROCHA, eletricista, divorciado, portador da C.I. RG. nº.2.146.702-PR e C.P.F. nº.192.865.549-15; e ADRIANE GUIMARÃES, solteira, maior, comerciante, portadora da C.I.RG. nº.3.672.461-7-PR e C.P.F. nº.645.593.949-20, brasileiros, residentes e domiciliados, nesta cidade, à rua Visconde de Nacar, nº 428 - Centro; conforme escritura pública lavrada no Tabelionato Distrital Piriquireitos, desta Comarca, em 17 de junho de 1.999 (Lvº.98-E, fls.014), pelo valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), pagos nas seguintes condições: 10 (dez) parcelas representadas por notas promissórias no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 17-07-1.999, e as demais nos mesmos dias e meses subsequentes, ficando a venda gravada com a cláusula de pacto comissório. Conforme determina o artigo 1.163 do Código Civil Brasileiro. I.T. inter-vivos, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Emitida à D.O.I., para a S.R.F., conforme consta da escritura. FUNREJUS: no valor de R\$.180,00, foi pago conforme guia arquivada neste Cartório. Cota: 4.329 VRC = R\$.324,68 (Reg. Pren. e Arq.). Em 11 de outubro de 1.999. Dou fé. Oficial, GMB Claudia Macedo Kossatz Borba.

AV-2-37.380: Protocolo 154.790, Lv 1-K, em 17 de agosto 2.001

AVERBAÇÃO: (Cancelamento) - Certifico que fica cancelada a clausula de Pacto Comissório do R-1, desta matricula, conforme Declaração passada nesta cidade, em 17 de agosto de 2001, na qual os vendedores CLIRIO JUSTUS e sua mulher GLACY NADAL JUSTUS, tendo em vista o integral pagamento da dívida, autorizam o cancelamento, pelo que faço esta averbação. Cota: 2.156 VRC = R\$.161,70. Em 21 de agosto de 2.001. Dou fé. Escrevente, Sebastião Francisco Fontoura.

R-3-37.380: Protocolo nº.156.761, Lv 1-K, em 12 de dezembro de 2.001.

HIPOTECA: Por escritura publica de hipoteca, lavrada no 4º Tabelionato local, em 21 de agosto de 2.001. (Lvº 344, fls. 127); - VILSON VICENTE ROCHA e ADRIANE GUIMARAES, já qualificados; deram o imóvel desta matricula R-1, em primeira e especial hipoteca, para a - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL CAMPOS GERAIS-SICREDI PONTA GROSSA, instituição financeira cooperativa, CNPJ/MF nº.81.466.286/0001-05, com sede à Avenida Ernesto Vilela nº 652, Bairro Nova Russia, nesta cidade; representada por seu Diretor Presidente, Luiz Alberto Serenato, brasileiro, casado, agricultor, C.I. nº.1.718.971-PR. CPF nº.375.135.679-72, residente e domiciliado nesta cidade; e, Diretor Secretario, Lauro Osmar Schneider, brasileiro, casado, contador,

Registro  
= 37.380 =

Continua no verso

CARTÓRIO CIVIL  
3ª VARA  
PONTA GROSSA - PR  
391

Continuação

C.I. nº 1.015.303-PR. CPF nº 244.154.729-15, residente e domiciliado nesta cidade, nas seguintes condições: Valor da dívida: R\$.80.000,00 (oitenta mil reais), contraída pela devedora Adriane Guimaraes, através do contrato de empréstimo nº A10420168-1, celebrado em 16-08-2.001, com vencimento fixado para 13 de fevereiro de 2.002, pelo qual a SICREDI emprestou-lhe a quantia acima mencionada, a ser pago nos termos, forma, cláusulas e condições do referido contrato. As demais condições constam da escritura. FUNRREJUS, foi pago no valor de R\$.160,00, em 20-08-2.001. Cota: 2.164 VRC = R\$.162,38 Reg. Pren. e Arq. Em 07 de janeiro de 2.002. Dou fé. Escrevente, Sebastião Francisco Fontoura.

COMPAC  
G.  
Fis 92

"CERTIDÃO"

Certifico que sobre o imóvel objeto desta matrícula consta o seguinte: Prenotação 167.290 Lº1-L datada de 30/10/2003 de uma averbação de Tombamento O referido é verdadee dou fé. EU, Oficial do 1º Registro de Imóveis subscrevi.

Ponta Grossa, 07 de Novembro de 2.003

Sebastião Francisco Fontoura  
Escrevente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - RUA XV DE NOVEMBRO, 297  
Ponta Grossa - PR - Oficial Bel. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA  
CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Certidão de  
Reg nº 37580 = LV Gen 03 Dou 16  
Em 07.11.03

BEL. CLAUDIA MACEDO KOSSATZ BORBA - OFICIAL

Sebastião Francisco Fontoura  
Escrevente

Lei 13.229 de 14/07/2001  
FUNARREJUS  
SELLO DE  
AUTENTICIDADE  
REGISTRO  
DE  
IMÓVEIS  
APW18792

**Recebe**

COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural  
Rua Julia Wanderley, 936 - Centro  
Ponta Grossa - Paraná  
84010-170

**À ATENÇÃO DE ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Senhora Presidente:**

a instituição signatária, vem pela presente, na qualidade de proprietária do imóvel adjudicado em ação judicial objeto dos autos 292/2004 da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa situado nesta cidade e Estado, na **Rua Coronel Francisco Ribas, 105 e 125** (objeto da matrícula nº 37.380, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca), a fim de solicitar parecer e liberação para averbação de obras realizadas pelo antigo proprietário, obras estas autorizadas pelos órgãos competentes da prefeitura, conforme solicitação do Registro de Imóveis.

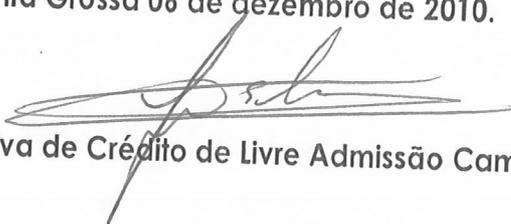
juntamos nesta oportunidade planta, habite-se, alvará de construção liberados pela Prefeitura Municipal para análise e parecer favorável deste órgão para averbação das obras realizadas no órgão de registro de imóveis competente.

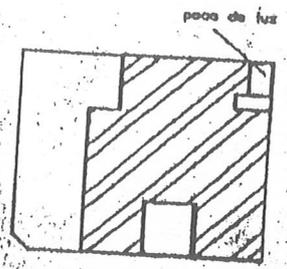
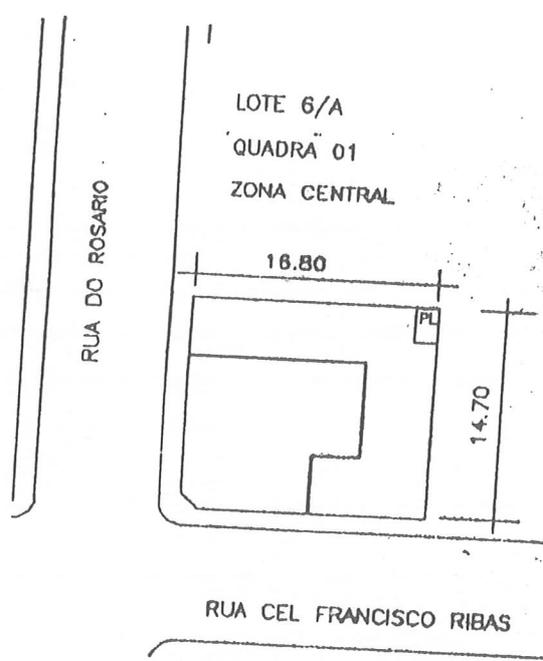
**Assim sendo solicitamos a análise da documentação e emissão de parecer favorável.**

**Nestes termos;**

**Pedimos Deferimento.**

**Ponta Grossa 06 de dezembro de 2010.**

  
**Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais**



DETALHE REFORMA PAVTO. SUPERIOR

**PROJETO DE ARQUITETONICO**  
**LIBERADO**

**PREVENÇÃO**  
 Estático

05/11/2001

**GERSON T...**  
Eng.º FURB

3ª VARA CÍVEL  
Fl. 177  
Ponta Grossa - PR

OMPAC  
Fls 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Planejamento  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

**PROJETO APROVADO**  
Data ..... 05/11/2001 de 19.../...

*Patricia Kruger de Oliveira*  
Chefe da Divisão de Controle Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Req.º nº 49.073 de 23/08/2001

*Elizka Maria Janser*  
Chefe da Seção de Edificação

**LEGENDA D.U./S.M.P.**

A REFORMAR  
 A CONSTRUIR  
 A PERMÃNECER  
 A DEMOLIR

**NORTE**

09 --- INDICADAS  
HA 02/01  
DE MEDIDA = METRO

**ESTADISTICA**

AREAS	UTIL	TOTAL
AREA DO TERRENO		246.96 M2
AREA TOTAL EXISTENTE		356.00 M2
AREA SUPERIOR ( residencial não será alterada )		123.25 M2
AREA TERREO EXISTENTE ( comercial )		232.75 M2
AREA TERREO a reformar ( comercial )		155.82 m2
AREA TERREO a ampliar ( comercial )		11.68 m2
AREA TERREO ( reforma + ampliação ) ( comercial )		167.50 m2
AREA TOTAL TERREO ( comercial )		244.43 M2
AREA TOTAL		379.48 M2
TAXA DE OCUPAÇÃO		98.97 %
COEF. APROVEITAM.		0.98

**PROJETO ARQUITETONICO**

**VILSON VICENTE ROCHA**  
ASS. PROPRIETARIO

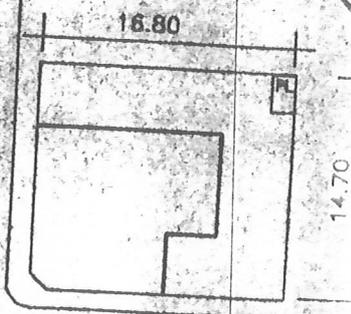
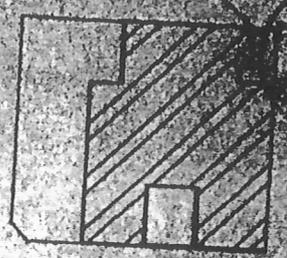
Res. Técnico  
*[Signature]*  
**ED. IBALIA VALERIO FELIZ**  
CREA 24 907-8

1680  
190  
37 m2  
385  
510  
290  
335

RUA DO ROSARIO

LOTE 6/A  
QUADRA 01  
ZONA CENTRAL

COMP. G. 10  
Fls 95



RUA CEL. FRANCISCO RIBEIRO

PROJETO ARQUITETONICO  
LIBERADO

PREVENÇÃO:  Extinta  Alargada

05 / 11 / 2001

GERSON LUIZ CARNEIRO  
Eng. FURREBOM 15743-D/PK  
MUNICÍPIO DE BOGOTÁ

MUNICÍPIO DE BOGOTÁ  
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROJETO APROVADO

Data 08/08/2001 de 19...

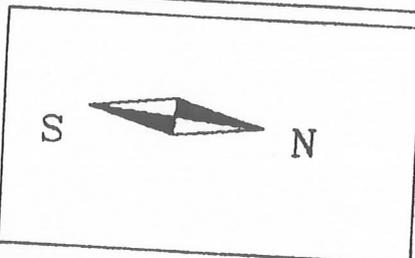
Patricia Kruger de Oliveira  
Chefe da Divisão de Controle Urbano  
D.U./S.M.P.

REQ. Nº 49073  
23/08/2001  
ERIKA MARTA TANSER  
Chefe da Seção de Edificação

LEGENDA

- A REFORMAR
- A CONSTRUIR
- A PERMANECER
- A DEMOLIR

NORTE



Escalas ----- INDICADAS  
FOLHA 02/01  
LIN. DE MEDIDA = METRO

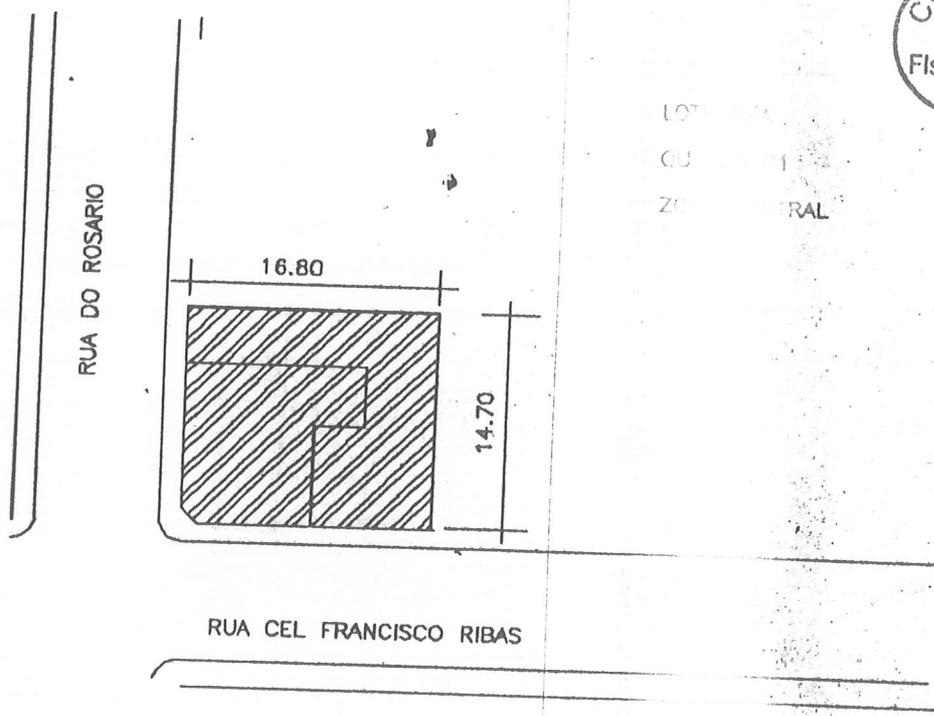
ESTATÍSTICA

AREAS	UTIL	TOTAL
AREA DO TERRENO		246.96 M2
AREA TOTAL EXISTENTE		358.00 M2
AREA SUPERIOR (comercial nao sera alterada)		123.25 M2
AREA TERREO EXISTENTE (comercial)		232.75 M2
AREA TERREO a reformar (comercial)		155.82 m2
AREA TERREO a ampliar (comercial)		11.88 m2
AREA TERREO (reforma e ampliacao) (comercial)		167.50 m2
AREA TOTAL TERREO (comercial)		244.43 M2
AREA TOTAL		379.48 M2
TAXA DE OCUPACAO		98.97 %
COEF. APROVEITAMENTO		0.98

PROJETO ARQUITETONICO

VILSON VICENTE DA SILVA  
ASS. PROPRIETARIO

Resp. Técnico  
ENG. IDALIA VALERIO FELIZ  
CREA 25 607-0



PL. SITUACAO 1:500

MPG

**LEGENDA**

- A CONSTRUIR
- A PERMANECER
- A DEMOLIR

**ESTATISTICA**

AREAS	TOTAL
AREA DO TERRENO	246.96 M2
AREA TOTAL EXISTENTE	358.00 M2
AREA SUPERIOR	123.25 M2
AREA TERREO EXISTENTE	232.75 M2
AREA TERREO a reformar	155.82 m2
AREA TERREO a ampliar	11.68 m2
AREA TERREO ( reforma + ampli	167.50 m2
AREA TOTAL TERREO	244.43 M2
AREA TOTAL	79.48 M2
TAXA DE OCUPACAO	98.97 %
COEF. APROVEITAM.	0.98

NORTE



**PROJETO ARQUITETONICO**

**REFORMA E AMPLIACAO**

**VILSON VICENTE ROCHA**

ASS. PROPRIETARIO

*[Handwritten Signature]*

Arquiteto

*[Handwritten Signature]*  
DALLA VALERIO FELIZ  
CREA 28 502

calças - - - - - INDICADAS

FOLHA 02/02

L. DE MEDIDA = METRO





D ↓

POCO  
DE  
LUZ

B  
1435

1192

C ↓

OR = 123.25 M2

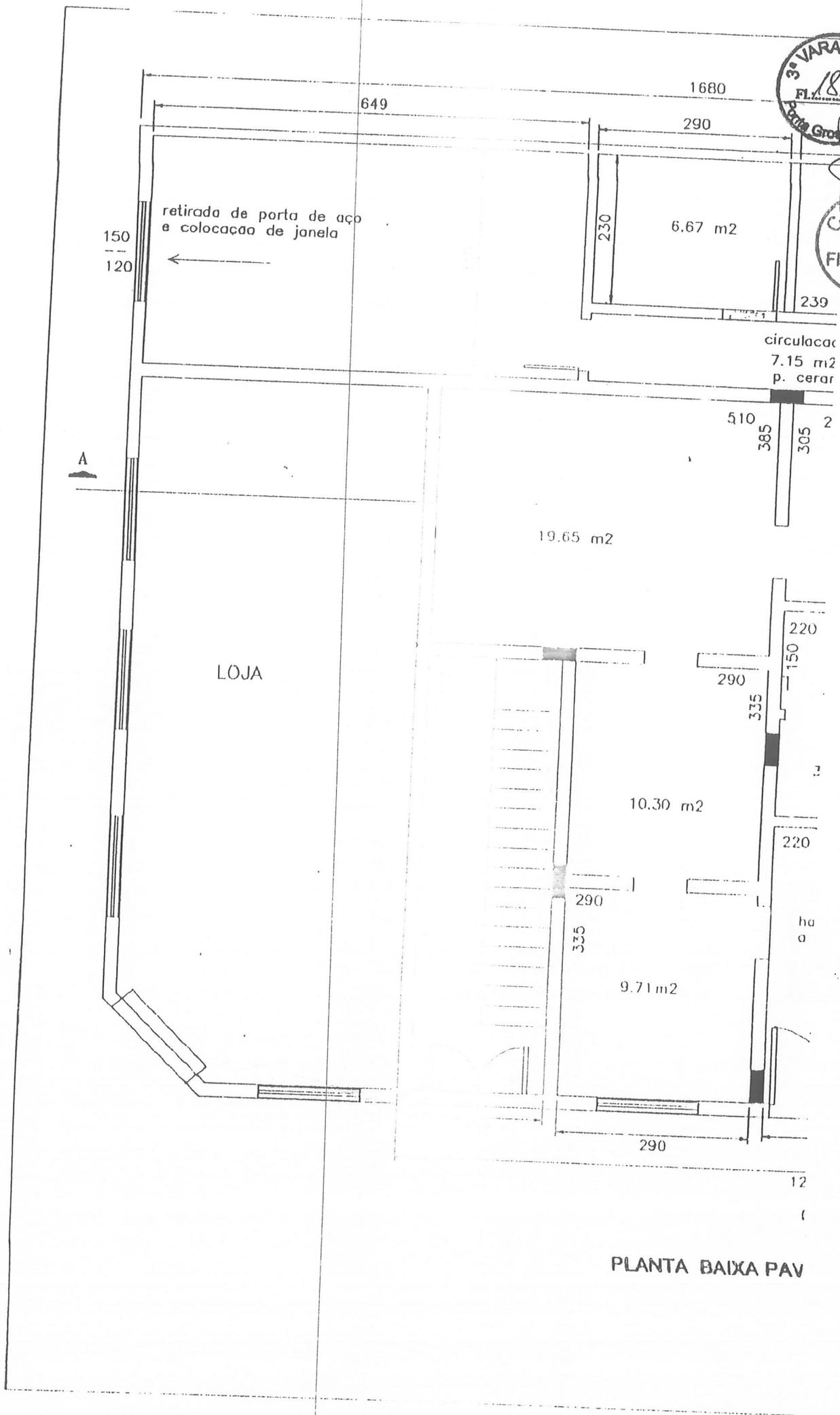
LEVADO )

VTO. SUPERIOR 1:75

A ALTERADO )

3ª VARA CÍVEL  
Fl. 183  
P. 002 Grosso - PR

COMPAC  
Fls. 99

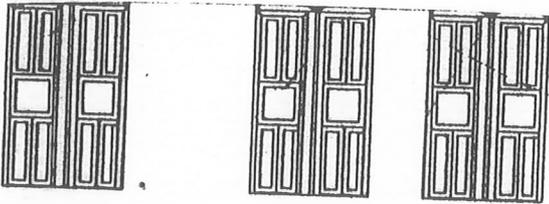


PLANTA BAIXA PAV

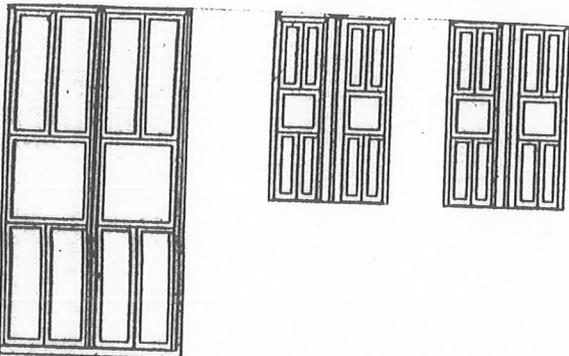


Porta NOVA

~~Porta~~



Porta NOVA



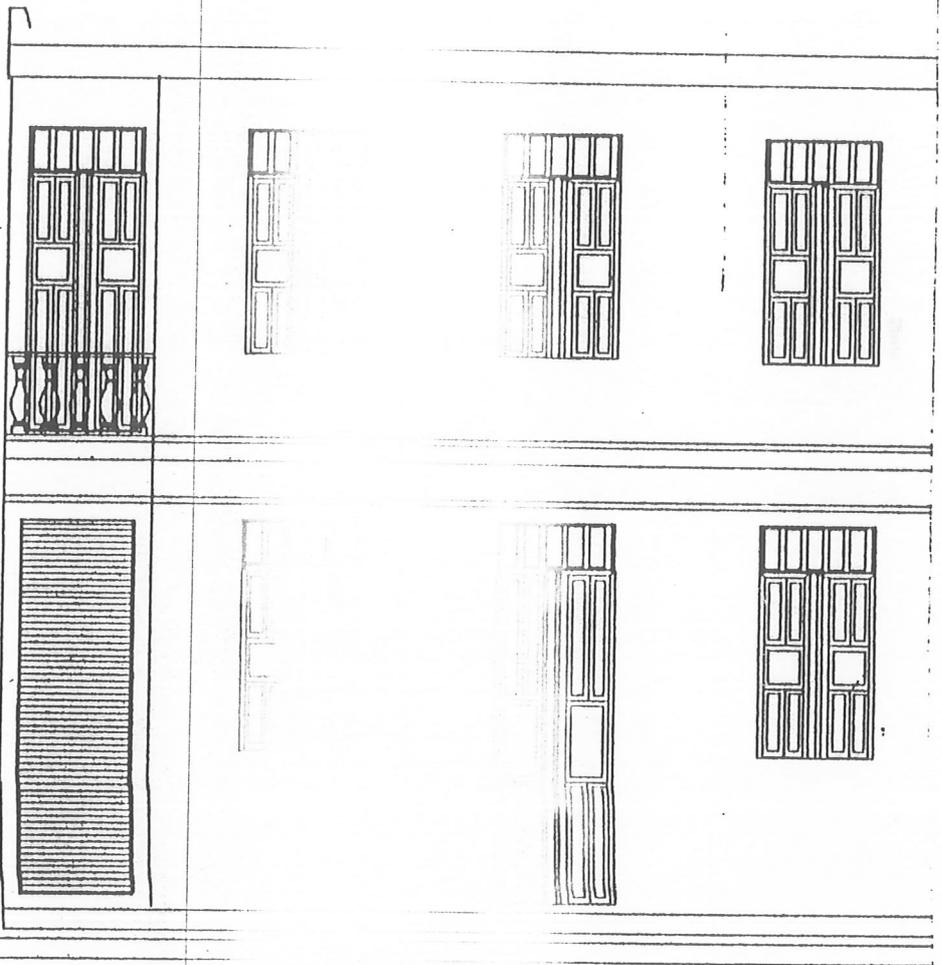
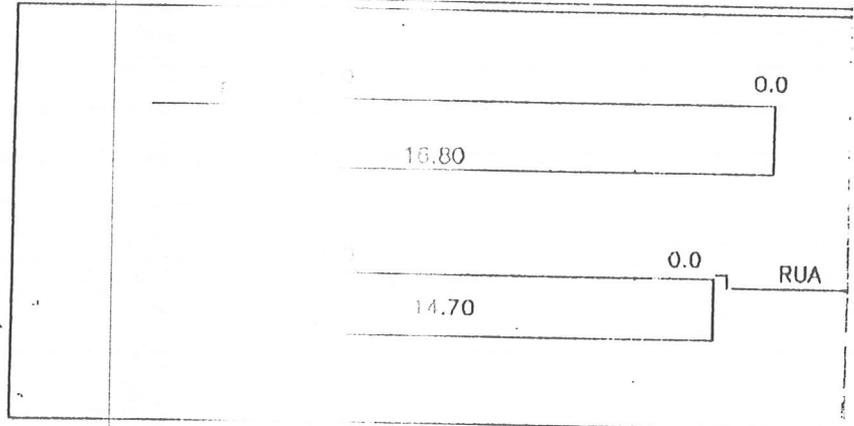
COBERTURA 1:75

ADA 1:75



PERFIL DO TERRENO

ESCALA

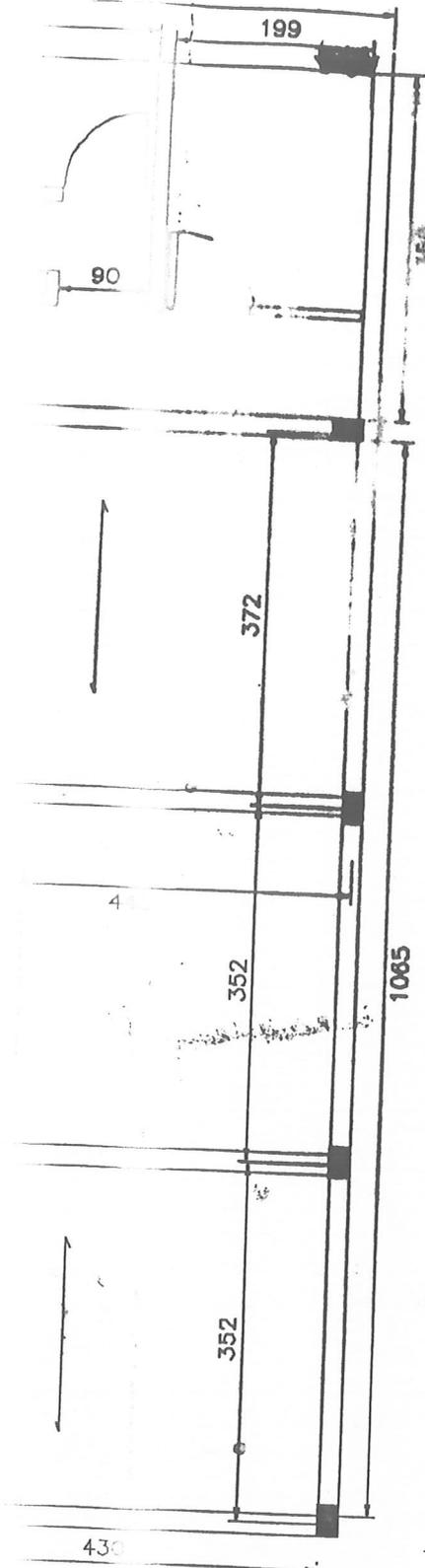
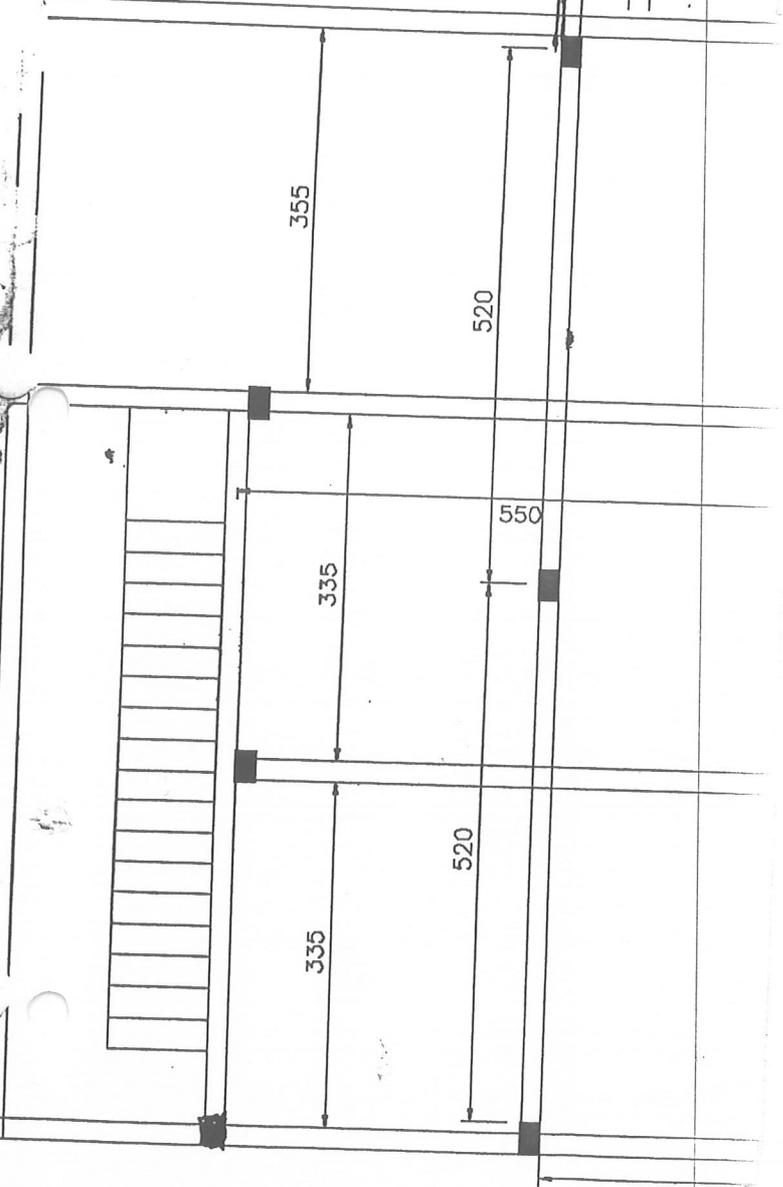
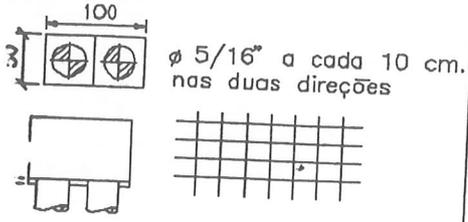




COBERTURA 1:75



**BLOCO DE DUAS ESTACAS**  
**ESCALA 1/75**



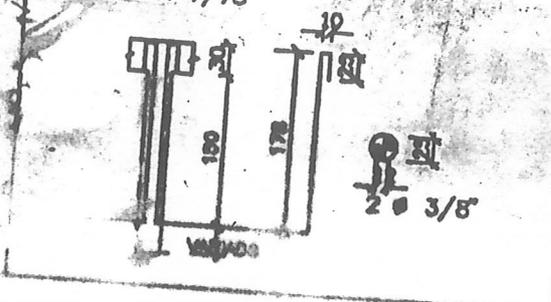
**ORDEM DAS ETAPAS :**

- 1- retirar pedras
- 2- perfurar as estacas
- 3- armar bloco
- 4- armar pilar, amarrar no bloco
- 5- concretar estacas e bloco junto com parte inferior do pilar
- 6- retirar tijolos na direção do pilar
- 7- concretar pilar
- 8- retirar parede apenas na direção da viga (a parede servirá de escora para a concretagem da viga)

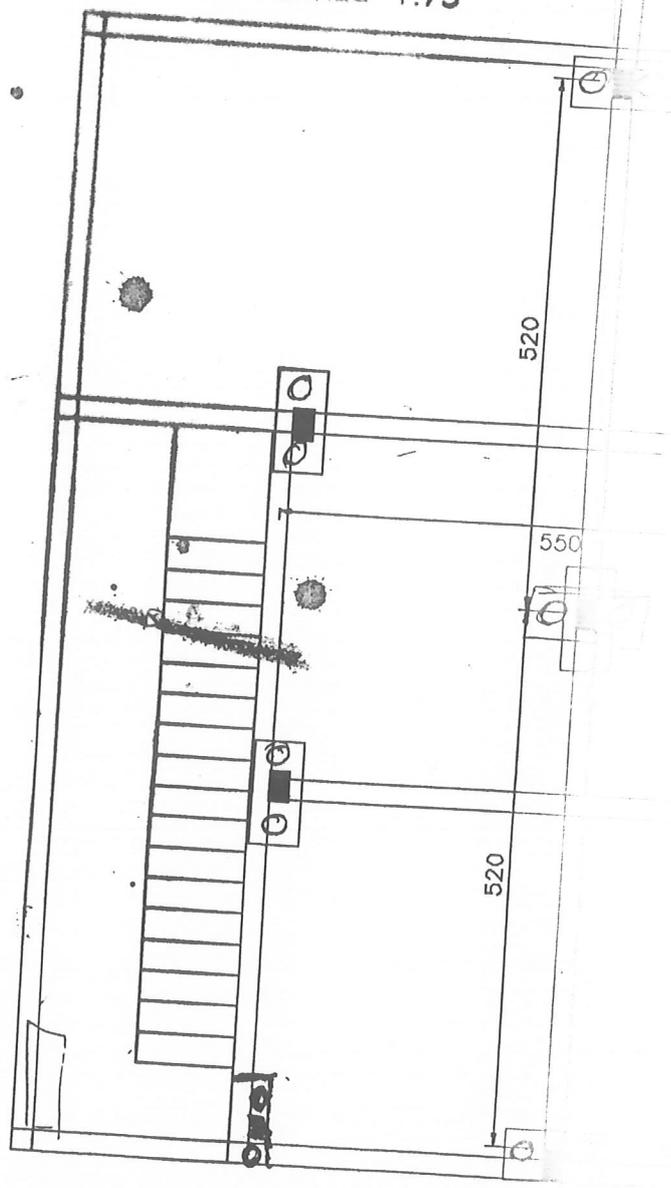
Obs - ferras nas extremidades das vigas deverão estar dobrados

PROJETO	ARQUITETURAL
VILSON VICENTE	ARQUITETO
ASS. PROPRIETARIO	
	D. Técnico
	ING. IDALIA VALÉRIO FELIZ
	CREA 28/807-D

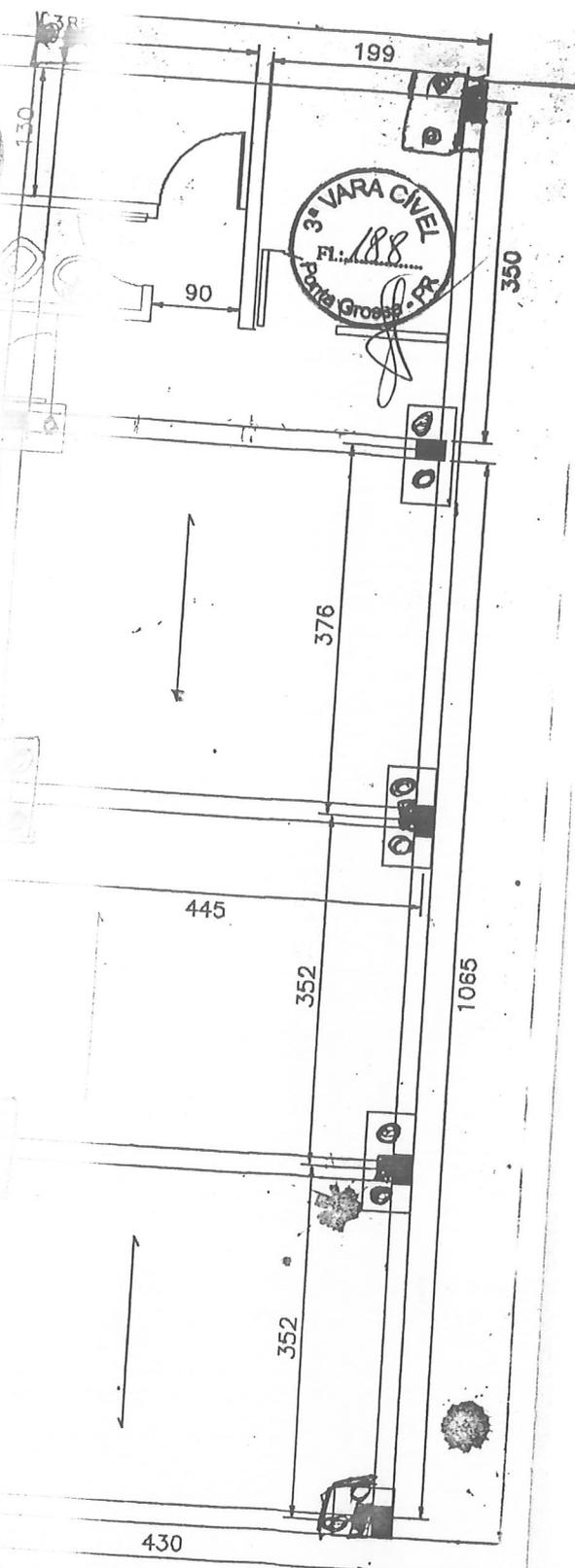
Vol. 223-9744



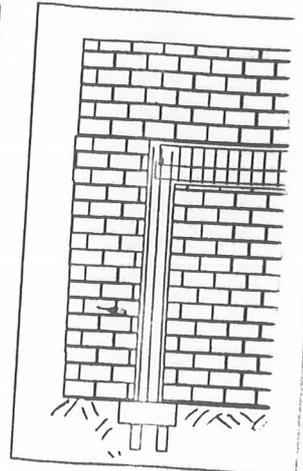
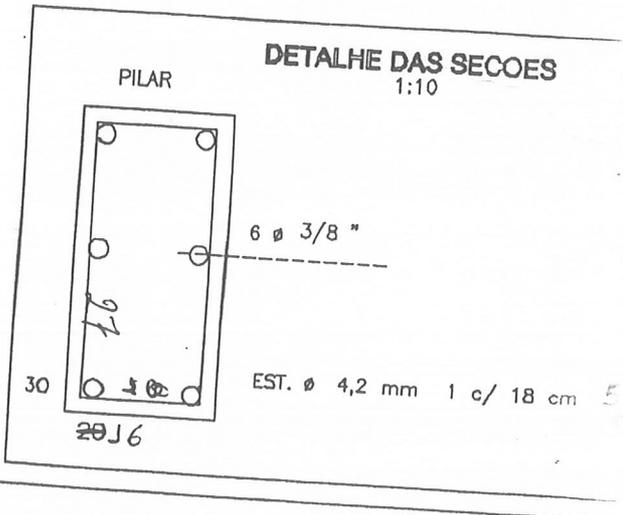
LOCALIZACAO DOS PILARES 1:75



COMPAC  
d.  
Fls 104



DETALHE DAS SECOES 1:10



**Prefeitura de Ponta Grossa**

Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos  
Praça Central de Atendimento

*Isaac*



**Nº Processo: 3050016 Exercício: 2010**

**Data/Hora Início:** 01/11/2010 12:10

**Requerente:** COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DOS CAMPOS GERAIS

**Setor:**

**Favorecido:**

**Assunto:** U - Alvará Construção, Segunda Via

**Código:** 207

**Nº Solicitação:**

**Observações:** E SEGUNDA VIA DE HABITE-SE

**Destino Inicial**

**Rota:**

**Setor:** Departamento de Urbanismo

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

**Telefone Protocolo:** (042) 3220-1364 - Internet: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

**Consulta do andamento processual:** <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/consulta>